PROTOCOLO Nº 02765-69.2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

EDITAL

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.799.542/0001-09, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-911, com a devida autorização do Presidente Senhor Alexandre Maranhão Khury e do Primeiro Secretário Senhor Aldino Jorge Bueno, expedida no Protocolo n.º **02765-69.2026**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 015/2026 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA – LOTES 1 E 7 EXCLUSIVO ME/EPP – LOTES 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12 E 13 Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 4/2026 UASG: 930285	Acolhimento/Abertura Início da sessão / disputa de lances 09h30 do dia 27/07/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.comprasnet.gov.br/, conforme datas e horários definidos acima.

1 OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para eventual aquisição de insumos de manutenção predial, compreendendo materiais elétricos, de infraestrutura lógica e telefonia, de marcenaria, hidrossanitários e de construção civil, bem como instrumentos e materiais auxiliares eletrônicos, destinados ao atendimento de demandas de manutenção predial de baixa complexidade, compreendendo pequenos reparos, ajustes

e substituições pontuais nas instalações da Assembleia Legislativa do Estado Paraná.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 768.945,96 (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, considerando também como valores máximos admitidos os preços unitários e totais de cada item/lote constante do Anexo I - Termo de Referência.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

- 01.01.8000.3390.30.16 – Material de Expediente;
- 01.01.8000.3390.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis;
- 01.01.8000.3390.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis;
- 01.01.8000.3390.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico;
- 01.01.8000.4490.52.04 – Aparelhos de Medição e Orientação;
- 01.01.8000.4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos;
- 01.01.8000.4490.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de compras do Governo Federal – Compras.gov.br.

4.2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.

4.3. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº – Centro Cívico, Curitiba/PR, na Diretoria de Apoio Técnico - Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo ou no sítio da ALEP – Portal da Transparência http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/ no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço http://www.comprasnet.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/.

4.4. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Karen Schnorr Werlang, matrícula nº

3024428, designada pelo Ato de Gestão de Pessoal n.º 502/2026, publicado no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 3.398, 20ª Legislatura, de 06 de maio de 2026, sendo responsável pela elaboração do edital o servidor Guilherme Luis Hack Lamy, matrícula n.º 1041299, e pela revisão do edital o servidor Luiz Ernandes Kozicki Segundo, matrícula nº 1041315.

4.5. Contatos:

a) E-mail: licitacao@assembleia.pr.leg.br

b) Telefones: (41) 3350-4003 / 4303.

4.6. Endereço: Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº - Centro Cívico, na cidade de Curitiba/PR, Diretoria de Apoio Técnico – Coordenadoria de Suprimentos, 4º andar do Prédio Administrativo.

4.7. O atendimento será feito 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00min às 12h00 e das 13h00 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre seus termos, que deverão ser feitos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico *https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor* ou pelo endereço eletrônico licitacao@assembleia.pr.leg.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas exclusivamente em campo específico no sítio eletrônico *https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor*, observando as regras dispostas no item 11 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

6.3. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 10.086/2022, pela Lei Complementar Estadual n.º 163/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Ato da Comissão Executiva de nº 1826/2023 desta Assembleia Legislativa, e demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Não será admitida proposta final acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

2.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2.2 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo IV), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1. A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos

termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A definição de eventual participação exclusiva de ME/EPP, bem como a aplicação de cota reservada ou outros benefícios previstos na legislação, será realizada com base nos valores estimados definitivos dos itens ou lotes, observados os limites previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

6 POSSIBILIDADE DE ADESÃO:

6.1. Não será possível a adesão por outros órgãos e entidades.

7 ANEXOS:

1. ANEXO I - Termo de Referência (Condições Gerais, Especificações e Quantitativos).
2. ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de empregados menores no quadro da empresa empregadora.
3. ANEXO III - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
4. ANEXO IV - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
5. ANEXO V - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP).
6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
7. ANEXO VII - Declaração de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo.
8. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
9. ANEXO IX - Anexo da Ata de Registro de Preços (Cadastro Reserva).
10. ANEXO X - Minuta do Contrato.
11. ANEXO XI - Minuta Ordem de Fornecimento/Serviço.
12. ANEXO XII – Declaração LGPD.
13. ANEXO XIII – Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página http://www.comprasnet.gov.br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Governo Federal.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1.4 É pregoeira desta Assembleia Legislativa do Estado do Paraná: Karen Schnorr Werlang, matrícula nº 3024428, designada pelo Ato de Gestão de Pessoal n.º 502/2026, publicado no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia nº 3.398, 20ª Legislatura, de 06 de maio de 2026.

1.5 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página http://www.comprasnet.gov.br/.

1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.comprasnet.gov.br/, conforme datas e horários definidos em edital.

1.8 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o art. 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.9 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), acessível no sítio eletrônico www.documentos.dioe.pr.gov.br, e disponibilizados também no sítio da ALEP – Portal da Transparência (http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/) no link “Próximas Licitações”, bem como no endereço https://www.comprasnet.gov.br/.

1.10 O Edital e seus Anexos podem ser obtidos sítio eletrônico da ALEP – Portal da Transparência (http://transparencia.assembleia.pr.gov.br/), no link “Compras e Licitações”, bem como no endereço https://www.comprasnet.gov.br/.

1.11 O expediente desta repartição se dará de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 09h00 às 12h00 – 13h00 às 18h00.

1.12 O(s) servidor(es) responsável(is) pela referida licitação serão: Karen Schnorr Werlang, matrícula nº 3024428 (Pregoeira), Guilherme Luis Hack Lamy, matrícula nº 1041299 (responsável pela elaboração do edital) e Luiz Ernandes Kozicki Segundo, matrícula nº 1041315 (responsável pela revisão do edital), e-mail: licitacao@assembleia.pr.leg.br, fone: (41) 3350-4003/4303.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação, desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.

2.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do sistema seu regime de tributação para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.4 Os interessados em participar do pregão deverão efetuar seu cadastro para apresentação de propostas no sistema de compras do governo federal e que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021. Recomenda-se, também, a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 4.258 de 2023.

2.4.1 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou ao sistema de compras eletrônicas do Governo Federal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.6 Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

2.6.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.2 Aqueles impedidos de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná, conforme artigo 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.6.3 Aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta com fulcro no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.6.4 Aqueles que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.6.3, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.6.5 Aqueles que tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.6.4;

2.6.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a sociedade empresária da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participe indiretamente;

2.6.7.1 Considera-se participação indireta e existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.6.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.6.9 Sociedades empresárias que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto aquelas com plano de recuperação acolhido judicialmente, ou em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.6.10 Pessoas jurídicas constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Isso porque, o objeto é comum e existem várias empresas do ramo de atividade no mercado. Entende-se que o consórcio amplia a competitividade apenas nas hipóteses em que poucas empresas estariam aptas a preencher as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado, o que não é ocorre no caso concreto;

2.6.11 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;

2.7 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, a observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, bem como da legislação em vigor;

2.8 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou em futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no Edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no Edital (**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**).

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no Edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado e a Ata de Registro de Preços.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no artigo 130 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021.

4.4 A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Se o regime tributário da licitante implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos nos últimos doze meses, devendo ser apresentado ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, a comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no item 4.4.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 Para efeito de lances será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO e considerado o MENOR PREÇO para o respectivo Lote, sendo vedada a identificação do licitante.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 00,10 (dez centavos).**

5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.20 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/ 2021.

5.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.27.3 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo da(s) proposta(s) e as condições de habilitação do arrematante.

5.27.4 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.28 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o MENOR PREÇO POR LOTE.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço (s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço (s) manifestamente inexequível (is), comparado (s) aos preços de mercado.

6.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.4 Decairá do direito do benefício de que trata o item acima a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

6.5 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 92 a 94 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

6.6 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.6.1 Serão considerados indícios de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1.1 Caso deflagrada a hipótese de que trata o item acima ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, contratos, notas fiscais ou quaisquer meios idôneos, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

6.6.1.2 Na hipótese de que trata o subitem acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

6.6.1.3 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

6.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DESCRITIVO DA PROPOSTA (PROPOSTA READEQUADA)

7.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, conforme modelo do Anexo IV, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais, ou assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo

representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição e características do produto oferecido para cada item e/ou lote da licitação (com indicação de informações que possibilitem a verificação de atendimento dos requisitos do edital); o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote (caso houver), cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no Edital.

7.1.1 Na proposta definitiva, a empresa melhor classificada deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote contemplar vários itens ou produtos.

7.1.2 Em caso de divergência entre o descritivo do item cadastrado no sistema eletrônico de compras do Governo Federal e o do Termo de Referência, prevalece o descritivo do Termo de Referência.

7.2 Para fins de análise prévia da readequação, após o encerramento da etapa competitiva, a licitante que tiver ofertado o menor preço poderá encaminhar a proposta de preços digitalizada para o e-mail licitacao@assembleia.pr.leg.br.

7.3 A proposta escrita deverá conter:

7.3.1 Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional (Real), em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais (R$ 0,00);

7.3.2 Especificação completa do objeto oferecido, contendo informações técnicas completas que possibilitem a sua identificação e avaliação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;

7.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

7.3.4 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame. Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 180 (cento e oitenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.4 A apresentação da proposta implicará no conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

7.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.6 As empresas beneficiadas do disposto no Convênio ICMS nº 26/2003 - CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

7.7 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no Edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

7.8 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

7.9 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7.10 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.12 Será exigida a apresentação de catálogo dos itens objeto da proposta, nos termos do item 2.7 do Termo de Referência, a ser enviado junto com a proposta readequada e documentos de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.3 Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual (http://www.fazenda.pr.gov.br/Pagina/Consulta-ao-Cadin); e

8.1.4 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE-PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Encerrada a disputa, o arrematante anexará em campo próprio no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os documentos de habilitação constantes no item 9 deste Edital, bem como os catálogos de itens (conforme item 2.7 do Termo de Referência e item 7.12 deste Edital).

8.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

8.6 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes (sócio administradores) e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de Sociedades Limitadas Unipessoais (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

f) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.1.2 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou outro documento equivalente, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Instrução Normativa n° 81, de 10/06/2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, Anexo II, Capítulo II, Seção I, Item 6.2, Nota II (A comprovação do enquadramento/reenquadramento ou desenquadramento como de microempresa ou

empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial).

9.1.3 No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor e/ou Certidão das informações constantes do seu cadastro sobre microempreendedor individual, expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 105, da Instrução Normativa n° 81, de 10/06/2020, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

9.2 PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (inclusive empresário individual).

9.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.2.1 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a) Quando se tratar de empresas S/A: Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

d) Quando se tratar de ME-EPP optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis, a depender da complexidade e/ou do valor do item/lote, a critério do pregoeiro, poderá ser admitida Declaração Anual de Faturamento – DASN ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis), caso não possuam balanço patrimonial, conforme Lei Complementar n° 123/2006.

e) Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

f) A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

9.3.3 A comprovação da situação financeira da licitante será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

9.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou lote/item pertinente, por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social.

9.4 PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.4.1 Será exigida a comprovação de aptidão da proponente mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

9.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.5.1 Declaração de inexistência de empregados menores conforme modelo constante no Anexo II;

9.5.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III;

9.5.3 Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo constante no Anexo V, se for o caso;

9.5.4 Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme modelo constante no Anexo VI;

9.5.5 Declaração pessoal de cada um dos sócios, de que não possui vedações legais decorrentes do exercício de cargos públicos e de inexistência de grau de parentesco impeditivo. No caso de declaração firmada por procurador, a mesma deverá ser acompanhada de instrumento de procuração, público ou particular, com poderes específicos para declarar que a pessoa física do outorgante não possui as vedações legais acima mencionadas. As procurações poderão ser apresentadas em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a conferência com o original. Na hipótese de instrumento particular de procuração será obrigatório o reconhecimento de firma por tabelião de notas, conforme modelo constante no Anexo VII;

9.5.5.1 Na hipótese de o quadro societário da licitante ser composto por pessoa(s) jurídica(s), a declaração pessoal deverá ser firmada pelo respectivo representante legal da empresa constante do quadro societário, sendo possível a assinatura mediante procuração.

9.5.5.2 No caso de sócios (pessoas físicas ou jurídicas) que, comprovadamente, segundo o estatuto social da empresa, sejam domiciliadas no exterior, será exigida a

declaração pessoal constante no item 10.5.5, sendo facultada a assinatura mediante procuração.

9.5.6 Declaração LGPD – Anexo XII;

9.5.7 Declaração de Reserva de Cargos e Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável - Anexo XIII.

9.6 DEMAIS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.6.1 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços fornecido pelo Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP – Estado do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, substituirá a apresentação dos documentos referentes à comprovação da habilitação jurídica.

9.6.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

9.6.3 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em Lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.6.4 Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.6.5 Apresentação facultativa de documentação de habilitação de filial da proponente.

9.6.6 A proponente responsável pela proposta poderá optar pela execução por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo a filial, responsável pela emissão da nota fiscal.

9.6.7 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue

se a nota fiscal for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.

9.6.8 No caso de a proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.

9.6.9 Tratamento diferenciado e favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, no termo da Lei Complementar nº 123/2006:

9.6.10 No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

9.6.11 O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação acerca de eventuais recursos interpostos, ocasião em que será confirmada a declaração de vencedor do certame.

9.6.12 A permanência dos defeitos na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na convocação da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte cujo preço esteja no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação, para exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido.

9.6.13 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo pregoeiro, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

9.6.15 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

9.6.16 Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas com o pregoeiro através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

10. OS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

10.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.4 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, sendo o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões e terá início na data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição de recurso, nos termos do art. 165, inc. I e II, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato.

10.5.1 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias, conforme art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 para:

10.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

10.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

10.7 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Preâmbulo do presente edital.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será convocado o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.2 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará em desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.3 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o §4º, art. 298, os incisos II, IV e V do art. 305, do inciso III, do art. 306 e do art. 311, todos do Decreto nº 10.086/2022.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) doze meses, a contar da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, bem como mantidas as condições de habilitação do fornecedor registrado e observados

os limites legais, mediante justificativa técnica e autorização formal da autoridade competente.

12.6 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

12.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 do mesmo Regulamento Estadual.

12.8 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado da contratação e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

12.8.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

12.8.2 O transcurso do período citado no item 13.8.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

13. CONTRATO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 No caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente (nota de empenho, ordem de serviço/fornecimento, pedido de fornecimento), o documento será enviado por e-mail, contando o prazo de entrega a partir do recebimento (que deverá ocorrer em no máximo 24 horas sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital).

13.3 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 14.2 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá

convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.5 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Será considerada infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

14.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

14.2.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observando as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14.3 Quando o atraso e/ou a prestação de serviço não assegurar o proveito útil do objeto, será considerado inexecutado o contrato.

14.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.6 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

14.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.7.2 As peculiaridades do caso concreto.

14.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

14.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste

Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;

15.1.1 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.

15.1.2 As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

15.2 Para fins de definição, considera-se a expressão:

a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,

b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

15.3 A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;

15.3.1 A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.

15.3.2 Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

15.3.3 Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.

15.3.4 A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

15.3.5 Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

15.3.6 A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.

15.3.7 A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;

15.3.8 Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;

b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou

c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.

15.3.9 A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

15.3.10 A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.

15.4 As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento

de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.

15.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;

b) as categorias e número de dados violados;

c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;

d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;

e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e

f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

15.5 A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.

15.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

16.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

16.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

16.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

16.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

16.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 10 de julho de 2026.

Deputado Alexandre Maranhão Khury
Presidente

Deputado Aldino Jorge Bueno
Primeiro Secretário

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de insumos de manutenção predial, compreendendo materiais elétricos, de infraestrutura lógica e telefonia, de marcenaria, hidrossanitários e de construção civil, bem como instrumentos e materiais auxiliares eletrônicos, destinados ao atendimento de demandas de manutenção predial de baixa complexidade, compreendendo pequenos reparos, ajustes e substituições pontuais nas instalações da Assembleia Legislativa do Estado Paraná.

1.2 O valor total estimado da contratação é de **R$ 768.945,96** (setecentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

1.3 Os itens objeto desta contratação são:

Lote 1 - Materiais Elétricos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC ST2, ANTICHAMA BWF-B, TENSÃO NOMINAL 0,6/1 kV, COM 3 CONDUTORES DE 2,5 MM², COR A DEFINIR.	M	1000	R$ 10,44	R$ 10.440,00
2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, TENSÃO NOMINAL 450/750 V, 1 CONDUTOR, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM², COR A DEFINIR.	M	5000	R$ 1,66	R$ 8.300,00
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, TENSÃO NOMINAL 450/750 V, 1 CONDUTOR, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM², COR A DEFINIR.	M	5000	R$ 2,55	R$ 12.750,00
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, TENSÃO NOMINAL 450/750 V, 1 CONDUTOR, SEÇÃO NOMINAL 4 MM², COR A DEFINIR.	M	5000	R$ 4,52	R$ 22.600,00
5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, TENSÃO NOMINAL 450/750 V, 1 CONDUTOR, SEÇÃO NOMINAL 6 MM², COR A DEFINIR.	M	5000	R$ 6,77	R$ 33.850,00
6	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPATÍVEL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	200	R$ 11,68	R$ 2.336,00

7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 16 A	UN	40	R$ 8,76	R$ 350,40
8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 20 A	UN	80	R$ 11,53	R$ 922,40
9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25 A	UN	40	R$ 9,32	R$ 372,80
10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 32 A.	UN	40	R$ 8,56	R$ 342,40
11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A.	UN	100	R$ 15,39	R$ 1.539,00
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 16 A	UN	50	R$ 51,97	R$ 2.598,50
13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 20 A	UN	70	R$ 46,12	R$ 3.228,40
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25 A	UN	40	R$ 48,08	R$ 1.923,20
15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 32 A	UN	40	R$ 48,52	R$ 1.940,80
16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A.	UN	50	R$ 45,91	R$ 2.295,50
17	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 50 A.	UN	25	R$ 65,58	R$ 1.639,50
18	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 63 A.	UN	50	R$ 84,96	R$ 4.248,00
19	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 15 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	100	R$ 13,95	R$ 1.395,00
20	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	100	R$ 14,20	R$ 1.420,00
21	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 30 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	70	R$ 13,63	R$ 954,10
22	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 35 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ 23,66	R$ 1.183,00

23	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ 23,10	R$ 1.155,00
24	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 15 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	100	R$ 68,16	R$ 6.816,00
25	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	100	R$ 67,68	R$ 6.768,00
26	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 35 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ 70,27	R$ 3.513,50
27	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ 69,98	R$ 3.499,00
28	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ 71,67	R$ 3.583,50
29	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 35 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ 74,61	R$ 3.730,50
30	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ 91,26	R$ 4.563,00
31	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 70 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ 120,44	R$ 6.022,00
32	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ 129,27	R$ 6.463,50
33	TOMADA 2P+T 10 A, 250 V. CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	300	R$ 8,06	R$ 2.418,00
34	TOMADA 2P+T, 20 A, 250 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	300	R$ 14,28	R$ 4.284,00
35	ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA, 2P+T, REVERSO PADRÃO ANTIGO PARA NOVO, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO 127 V – 220 V (BIVOLT), GABINETE EM TERMOPLÁSTICO E PARTES CONDUTORAS EM COBRE	UN	200	R$ 7,78	R$ 1.556,00
36	ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA, 2P+T, REVERSO PADRÃO NOVO PARA ANTIGO, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO 127 V – 220 V (BIVOLT), GABINETE EM TERMOPLÁSTICO E PARTES CONDUTORAS EM COBRE	UN	200	R$ 7,53	R$ 1.506,00
37	FONTE/DRIVER LED, POTÊNCIA	UN	300	R$ 12,10	R$ 3.630,00

	NOMINAL DE 8 W A 12 W, BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V), FREQUÊNCIA 50/60 HZ, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DE DRIVER EM LUMINÁRIAS LED COM POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 8 W E 12 W				
38	FONTE/DRIVER LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 13 W A 18 W, BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V), FREQUÊNCIA 50/60 HZ, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DE DRIVER EM LUMINÁRIAS LED COM POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 13 W E 18 W.	UN	400	R$ 12,10	R$ 4.840,00
39	FONTE/DRIVER LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 19 W A 24 W, BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V), FREQUÊNCIA 50/60 HZ, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DE DRIVER EM LUMINÁRIAS LED COM POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 19 W E 24 W.	UN	300	R$ 15,58	R$ 4.674,00
40	DISJUNTOR-MOTOR, TRIPOLAR, FAIXA DE AJUSTE DE 10 A A 16 A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CORPO EM MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL, LARGURA APROXIMADA DE 45 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 96 MM, PARA PROTEÇÃO DE MOTORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	20	R$ 294,02	R$ 5.880,40
41	DISJUNTOR-MOTOR, TRIPOLAR, FAIXA DE AJUSTE DE 20 A A 25 A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CORPO EM MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL, LARGURA APROXIMADA DE 45 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 96 MM, PARA PROTEÇÃO DE MOTORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	20	R$ 251,07	R$ 5.021,40
42	DISJUNTOR-MOTOR, TRIPOLAR, FAIXA DE AJUSTE DE 13 A A 18 A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CORPO EM MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL, LARGURA APROXIMADA DE 45 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 96 MM, PARA PROTEÇÃO DE MOTORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	10	R$ 124,66	R$ 1.246,60
43	DISJUNTOR-MOTOR, TRIPOLAR, FAIXA DE AJUSTE DE 4 A A 6 A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CORPO EM MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL, LARGURA APROXIMADA DE 45 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 96 MM, PARA PROTEÇÃO DE MOTORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	10	R$ 145,05	R$ 1.450,50
44	TOMADA ELÉTRICA, 2P+T, 10 A, PADRÃO MODULAR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS COMERCIAIS USUAIS, 1 MÓDULO, CORPO EM TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, FORNECIDA COMPLETA E MONTADA	UN	1000	R$ 8,79	R$ 8.790,00
45	TOMADA ELÉTRICA, 2P+T, 20 A, PADRÃO MODULAR, COMPATÍVEL COM	UN	400	R$ 15,45	R$ 6.180,00

	SISTEMAS COMERCIAIS USUAIS, 1 MÓDULO, CORPO EM TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, FORNECIDA COMPLETA E MONTADA				
46	INTERRUPTOR ELÉTRICO, 1 TECLA SIMPLES, 10 A, 250 V, PARA EMBUTIR EM CAIXA 4" X 2", COM PLACA, CORPO EM TERMOPLÁSTICO E CONTATOS EM LIGA DE COBRE, FORNECIDO COMPLETO E MONTADO, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	UN	100	R$ 13,11	R$ 1.311,00
47	PLUGUE FÊMEA, 2P+T, 20 A, 250 V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO COM PARTES CONDUTORAS EM METAL	UN	150	R$ 4,16	R$ 624,00
48	PLUGUE FÊMEA, 2P+T, 10 A, 250 V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO COM PARTES CONDUTORAS EM METAL	UN	150	R$ 4,17	R$ 625,50
49	PLUGUE MACHO, 2 PINOS, 10 A, 250 V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO COM PINOS MACIÇOS EM LIGA DE COBRE	UN	400	R$ 4,19	R$ 1.676,00
50	PLUGUE TIPO T (BENJAMIN), 2P+T, 3 SAÍDAS, 10 A, 250 V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO COM PARTES CONDUTORAS EM COBRE	UN	100	R$ 8,96	R$ 896,00
51	PLUGUE MACHO 90°, 2P+T, 10 A, 127 V A 220 V, COM PRENSA-CABO, CORPO EM TERMOPLÁSTICO.	UN	100	R$ 8,91	R$ 891,00
52	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED, COM 2 FARÓIS E 48 LEDS DE ALTO BRILHO, ÂNGULO DE ABERTURA DE 60°, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, CORPO EM PLÁSTICO ABS	UN	70	R$ 260,00	R$ 18.200,00
53	LÂMPADA LED TIPO BULBO, 9 W, BIVOLT, BASE E27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6500 K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 HORAS	UN	2000	R$ 4,51	R$ 9.020,00
54	LÂMPADA LED TIPO BULBO, 15 W, BIVOLT, BASE E27, TEMPERATURA DE COR 6500 K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 HORAS	UN	2000	R$ 5,20	R$ 10.400,00
55	LÂMPADA LED TUBULAR T5, 9 W, TENSÃO DE 100 V A 250 V, COMPRIMENTO 563 MM, BASE G5, TEMPERATURA DE COR ENTRE 3750 K E 4250 K.	UN	200	R$ 18,14	R$ 3.628,00
56	LÂMPADA LED TUBULAR T8, 18 W A 20 W, BIVOLT, COMPRIMENTO 1200 MM, DIÂMETRO 30 MM, BASE G13, TEMPERATURA DE COR 6500 K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS	UN	1500	R$ 13,69	R$ 20.535,00
57	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR SLIM TIPO PLAFON, 18 W, BIVOLT 127 V – 220 V,	UN	500	R$ 18,13	R$ 9.065,00

	DIMENSÕES APROXIMADAS 225 MM X 225 MM X 13 MM, CORPO EM ALUMÍNIO COM DIFUSOR EM MATERIAL TRANSLÚCIDO, TEMPERATURA DE COR 4000 K.				
58	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED, COM 30 LEDS DE ALTO BRILHO, TENSÃO BIVOLT 127 V – 220 V, TEMPO DE RECARGA DE ATÉ 24 HORAS, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO, COM KIT PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES.	UN	400	R$ 34,01	R$ 13.604,00
59	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR, 32 W, BIVOLT, FORMATO QUADRADO, TEMPERATURA DE COR 4000 K, FORNECIDA COM DRIVER E KIT DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO	UN	800	R$ 41,13	R$ 32.904,00
60	LUMINÁRIA LED TIPO PAINEL PLAFON DE SOBREPOR, POTÊNCIA DE 24 W A 25 W, BIVOLT, FORMATO QUADRADO, TEMPERATURA DE COR DE 6400 K A 6500 K, FORNECIDA COM DRIVER E KIT DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO	UN	50	R$ 31,04	R$ 1.552,00
61	LUMINÁRIA LED TIPO PLAFON DE EMBUTIR, POTÊNCIA DE 24 W A 25 W, BIVOLT, FORMATO QUADRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 30 CM, TEMPERATURA DE COR 6400 K, FORNECIDA COM DRIVER E KIT DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO	UN	300	R$ 48,87	R$ 14.661,00
62	LUMINÁRIA LED TIPO PAINEL PLAFON DE EMBUTIR, POTÊNCIA DE 24 W A 25 W, BIVOLT, FORMATO QUADRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 30 CM, TEMPERATURA DE COR 4000 K, FORNECIDA COM DRIVER E KIT DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO	UN	1.500	R$ 46,49	R$ 69.735,00
63	LÂMPADA LED TUBULAR T5, 18 W, BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 4000 K. BASE G5	UN	250	R$ 34,38	R$ 8.595,00
64	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR TIPO PLAFON, 18 W, BIVOLT 127 V – 220 V, FORMATO REDONDO, TEMPERATURA DE COR DE 6000 K	UN	150	R$ 19,50	R$ 2.925,00
65	LÂMPADA LED TIPO HALOPIN, 5 W, BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6000 K	UN	150	R$ 20,91	R$ 3.136,50
66	LÂMPADA LED TUBULAR T8, 9 W, BIVOLT, DIÂMETRO 26 MM, BASE G13, TEMPERATURA DE COR 6500 K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS	UN	100	R$ 14,34	R$ 1.434,00
67	CANALETA PARA PASSAGEM DE CABOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA. MATERIAL: PVC. DIMENSÕES: 20 MM X 10 MM X 2000 MM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM DIVISÓRIA INTERNA	UN	300	R$ 7,27	R$ 2.181,00

	(DOIS COMPARTIMENTOS).				
68	CANALETA TIPO APARENTE PARA PISO, PARA PASSAGEM DE CABOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA. MATERIAL: PVC. DIMENSÕES: 52 MM X 14 MM. COR: A DEFINIR.	UN	30	R$ 54,19	R$ 1.625,70
69	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL. NÚMERO DE POLOS: 1. CONFIGURAÇÃO DE CONTATO: 1NA. TENSÃO NOMINAL: 220 V. CORRENTE NOMINAL: 4 A OU SUPERIOR. TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO. DIMENSÕES (L X A X P): 10 MM X 36 MM X 47 MM.	UN	6	R$ 22,70	R$ 136,20
70	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR LATERAL PARA DISJUNTOR MOTOR. CONFIGURAÇÃO DE CONTATOS: 1NA + 1NF.	UN	4	R$ 80,00	R$ 320,00
71	CONTATORA. CORRENTE NOMINAL: 18 A. TENSÃO NOMINAL: 220 V. FREQUÊNCIA: 60 HZ.	UN	2	R$ 58,27	R$ 116,54
72	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO (SPLIT BOLT). MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO. ACABAMENTO: ESTANHADO. MEDIDA PRINCIPAL: 10 MM². DERIVAÇÃO: 2,5 MM² A 10 MM². COMPONENTES: CORPO COM PORCA, MIOLO E SEPARADOR EM LIGA DE COBRE FUNDIDA. APLICAÇÃO: CONDUTORES DE COBRE OU ALUMÍNIO, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA E MÉDIA TENSÃO) E ATERRAMENTO EM GERAL.	UN	20	R$ 9,13	R$ 182,60
73	CONECTOR ELÉTRICO, TIPO: DERIVAÇÃO/EMENDA, NÚMERO DE VIAS: 2 FIOS, APLICAÇÃO: CONEXÃO DE CONDUTORES RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS, SISTEMA DE CONEXÃO: ENGATE RÁPIDO POR PRESSÃO OU ALAVANCA, SEÇÃO DOS CONDUTORES: 0,5 MM² A 6,0 MM², TENSÃO NOMINAL: 600 V, CORRENTE NOMINAL: 41 A. REFERÊNCIA: WAGO OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPATÍVEL OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	1000	R$ 4,93	R$ 4.930,00
74	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR SIMPLES. SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM².	UN	1000	R$ 0,09	R$ 90,00
75	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL. SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ 0,38	R$ 380,00
76	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL. SEÇÃO NOMINAL: 4,0 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
77	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL. SEÇÃO NOMINAL: 6,0 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ 0,60	R$ 600,00

78	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO (AGULHA). SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ 0,31	R$ 310,00
79	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO (AGULHA). SEÇÃO NOMINAL: 4,0 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ 0,57	R$ 570,00
80	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO (AGULHA). SEÇÃO NOMINAL: 6,0 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ 0,58	R$ 580,00
81	TERMINAL ELÉTRICO TUBULAR. SEÇÃO NOMINAL: 4,0 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ 0,18	R$ 180,00
82	TERMINAL ELÉTRICO TUBULAR. SEÇÃO NOMINAL: 6,0 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ 0,28	R$ 280,00
83	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4 X 2. MATERIAL: A DEFINIR. FORNECIMENTO: COMPLETA, COM SUPORTE.	UN	300	R$ 3,41	R$ 1.023,00
84	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4 X 4, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA, COM SUPORTE INTERNO COMPATÍVEL COM CAIXA EMBUTIDA EM ALVENARIA. FORNECIMENTO: COMPLETA	UN	200	R$ 6,06	R$ 1.212,00
85	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4 X 4, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE DE DRYWALL, COM SUPORTE INTERNO COMPATÍVEL COM CAIXA PARA DRYWALL. FORNECIMENTO: COMPLETA.	UN	200	R$ 5,65	R$ 1.130,00
86	TOMADA EM BARRA QUÁDRUPLA. PADRÃO: 2P + T. CORRENTE NOMINAL: 20 A. TENSÃO NOMINAL: 127 V – 220 V. COR: BRANCA.	UN	300	R$ 36,07	R$ 10.821,00
87	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO PARA TRILHO DIN. NÚMERO DE POLOS: 54. CORRENTE NOMINAL: 63 A. COMPRIMENTO: 1 M.	UN	10	R$ 144,73	R$ 1.447,30
88	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO PARA TRILHO DIN. NÚMERO DE POLOS: 56. CORRENTE NOMINAL: 63 A. COMPRIMENTO: 1 M.	UN	10	R$ 114,44	R$ 1.144,40
89	LUMINÁRIA TIPO PLAFON LED DE EMBUTIR, SLIM. POTÊNCIA: 36 W. TENSÃO: BIVOLT. TEMPERATURA DE COR: 4000 K (BRANCO NEUTRO). FORNECIMENTO: CONJUNTO CONTENDO PAINEL DE LED, DRIVER E KIT DE FIXAÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 1 CONJUNTO.	UN	300	R$ 119,67	R$ 35.901,00

90	PLUGUE TIPO T (BENJAMIM). MODELO: 3 PINOS, 3 SAÍDAS. CORRENTE NOMINAL: 20 A. TENSÃO NOMINAL: 250 V. MATERIAL: GABINETE EM TERMOPLÁSTICO E PARTES CONDUTORAS EM COBRE.	UN	50	R$ 5,95	R$ 297,50
91	LUVA PARA ELETRODUTO. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIÂMETRO NOMINAL: ¾". COR: A DEFINIR.	UN	300	R$ 1,70	R$ 510,00
92	CASTELETE PARA CAIXA 4 X 2. MATERIAL: PVC. APLICAÇÃO: ELETRODUTO DE ¾". FORNECIMENTO: COM TAMPA. COR: A DEFINIR.	UN	200	R$ 5,48	R$ 1.096,00
93	ADAPTADOR PARA CASTELETE. MATERIAL: PVC. APLICAÇÃO: COMPATÍVEL COM ELETRODUTO DE ¾". COR: A DEFINIR.	UN	500	R$ 1,28	R$ 640,00
94	TOMADA PARA CASTELETE 4 X 2. PADRÃO: 2P + T. CORRENTE NOMINAL: 10 A. COMPATÍVEL COM ELETRODUTO DE ¾". COR: A DEFINIR.	UN	100	R$ 7,38	R$ 738,00
95	TOMADA PARA CASTELETE 4 X 2. PADRÃO: 2P + T. CORRENTE NOMINAL: 20 A. COMPATÍVEL COM ELETRODUTO DE ¾". COR: A DEFINIR.	UN	100	R$ 8,58	R$ 858,00
96	TOMADA PARA CASTELETE 4 X 2. PADRÃO: 2P + T. CORRENTE NOMINAL: 20 A. COMPATÍVEL COM ELETRODUTO DE ¾". COR: VERMELHA.	UN	100	R$ 9,05	R$ 905,00
97	TAMPA PARA TOMADA EM CASTELETE 4 X 2. MATERIAL: PVC. COMPATÍVEL COM ELETRODUTO DE ¾". COR: A DEFINIR	UN	300	R$ 2,56	R$ 768,00
98	ELETRODUTO RÍGIDO ROSQUEÁVEL. MATERIAL: PVC. CARACTERÍSTICA: ANTICHAMA. DIÂMETRO NOMINAL: ¾". COR:A DEFINIR COMPRIMENTO: BARRA DE 3 M. CONFORMIDADE: ABNT NBR 15465.	UN	100	R$ 10,40	R$ 1.040,00
99	CURVA PARA ELETRODUTO ROSQUEÁVEL. MATERIAL: PVC. ÂNGULO: 90°. DIÂMETRO NOMINAL: ¾". COR: BRANCA.	UN	100	R$ 2,90	R$ 290,00
100	FUSÍVEL DE VIDRO DE AÇÃO RÁPIDA. DIMENSÕES: 5 MM X 20 MM. CORRENTE NOMINAL: 5 A. TENSÃO NOMINAL: 250 V.	UN	100	R$ 0,69	R$ 69,00
101	FUSÍVEL DE VIDRO DE AÇÃO RÁPIDA. DIMENSÕES: 5 MM X 20 MM. CORRENTE NOMINAL: 20 A. TENSÃO NOMINAL: 250 V.	UN	100	R$ 0,65	R$ 65,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 1					**R$ 512.625,14**

Lote 2 - Materiais de Infraestrutura Lógica e de Telefonia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	CONECTOR RJ45 MACHO, PARA CABO UTP CATEGORIA 5E.	UN	1000	R$ 1,95	R$ 1.950,00
2	CONJUNTO DE TOMADA PARA REDE LÓGICA RJ45, CATEGORIA 5E, PARA CAIXA 4X2, COMPOSTO POR PLACA, SUPORTE E DOIS MÓDULOS RJ45 FÊMEA.	UN	1000	R$ 46,43	R$ 46.430,00
3	CONECTOR MODULAR RJ11 MACHO, PARA CABO TELEFÔNICO.	UN	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
4	CABO DE REDE UTP, CATEGORIA 5E, 4 PARES TRANÇADOS, 24 AWG, CONDUTOR EM COBRE SÓLIDO, CONFORME NORMA ANSI/TIA-568	M	3000	R$ 2,17	R$ 6.510,00
5	CABO TELEFÔNICO TIPO CORDÃO LISO, 4 VIAS, FORMATO CHATO.	M	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
6	CANALETA EM PVC, TIPO APARENTE, PARA PASSAGEM DE CABOS DE TELEFONIA, INFORMÁTICA OU ELÉTRICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 20 X 2000 MM, COM 3 VIAS SEPARADAS POR DIVISÓRIAS.	UN	100	R$ 36,92	R$ 3.692,00
7	CANALETA PARA PISO, EM PVC RÍGIDO, SEM DIVISÓRIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 12 X 2000 MM.	UM	200	R$ 31,13	R$ 6.226,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 2					**R$ 66.808,00**

Lote 3 - Materiais de Marcenaria 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SUPORTE TIPO FENDA PARA PRATELEIRA, PARA VIDRO DE 8 MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	UN	100	R$ 2,07	R$ 207,00
2	DOBRADIÇA PARA MÓVEL, TIPO CANECO, ABERTURA 110°, ACABAMENTO NIQUELADO, PARA PORTA DE MÓVEL EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 11 MM.	UN	100	R$ 2,58	R$ 258,00
3	PASSA-CABOS REDONDO PARA MÓVEIS, DIÂMETRO 60 MM, EM PLÁSTICO ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE, PARA INSTALAÇÃO EM TAMPO OU PAINEL DE MESA.	UN	100	R$ 1,35	R$ 135,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 3					**R$ 600,00**

Lote 4 - Materiais de Marcenaria 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR

				ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO TOTAL
1	SAPATA PARA PÉ DE CADEIRA OU MESA 5/8"	UN	100	R$ 1,40	R$ 140,00
2	SAPATA PÉ NIVELADOR REGULÁVEL ¼" (CHAPA U 18MM)	UN	100	R$ 2,65	R$ 265,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 4					**R$ 405,00**

Lote 5 - Materiais de Marcenaria 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	PINO DE PRATELEIRA PARA MÓVEL, DIÂMETRO 6 MM, PARA FIXAÇÃO DE PRATELEIRAS EM PAINÉIS DE MADEIRA OU MDF.	UN	100	R$ 0,10	R$ 10,00
2	TAPA-FURO PARA MÓVEL, DIÂMETRO 12 MM, PARA ACABAMENTO EM PAINÉIS DE MDF OU MDP. COR A DEFINIR	UN	200	R$ 0,06	R$ 12,00
3	TAPA-FURO PARA MÓVEL, DIÂMETRO 8 MM, PARA ACABAMENTO EM PAINÉIS DE MDF OU MDP	UN	200	R$ 0,07	R$ 14,00
4	FECHO PARA PORTA DE MÓVEL, TIPO ROLETE (PRESSÃO), COM CONTRAFECHO METÁLICO.	UN	50	R$ 2,10	R$ 105,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 5					**R$ 141,00**

Lote 6 - Materiais Construção Civil

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COR PRETA, COMPRIMENTO 100 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	50	R$ 8,50	R$ 425,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COR PRETA, COMPRIMENTO 200 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	50	R$ 18,84	R$ 942,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COR PRETA, COMPRIMENTO 300 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	30	R$ 29,58	R$ 887,40
4	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 20 MM.	UN	50	R$ 19,40	R$ 970,00
5	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 25 MM.	UN	50	R$ 22,89	R$ 1.144,50
6	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 30 MM.	UN	50	R$ 28,13	R$ 1.406,50
7	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 40 MM.	UN	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
8	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 50 MM.	UN	20	R$ 52,56	R$ 1.051,20
9	FITA DUPLA FACE, COM ESPESSURA DE 1MM; MEDIDAS: 25MM X 20 M; MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	UN	100	R$ 117,25	R$ 11.725,00

10	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
11	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS, DIÂMETRO ¼", COR BRANCA.	UN	500	R$ 4,55	R$ 2.275,00
12	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS, DIÂMETRO ¼", COR PRETA.	UN	500	R$ 5,53	R$ 2.765,00
13	ADESIVO INSTANTÂNEO 20G. MARCA SUGERIDA: LOCTITE OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	20	R$ 11,09	R$ 221,80
14	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES AMARELA E PRETA, LARGURA APROXIMADA DE 7 CM, ROLO COM 200 M.	UN	100	R$ 19,78	R$ 1.978,00
15	FITA ADESIVA, TIPO: ESPUMA DUPLA FACE, MATERIAL: PAPEL SILICONADO, ESPUMA DE POLIETILENO E ADESIVO, COR: BRANCA, MEDIDA: 12MM, EMBALAGEM: ROLO COM 10M	UN	100	R$ 24,19	R$ 2.419,00
16	SELADOR, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE SILICONE, COR: INCOLOR, EMBALAGEM: TUBO COM 280G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACÉTICO COM FUNGICIDA PARA COLAGEM E VEDAÇÃO EM GERAL (MULTIUSO), SEM PISTOLA APLICADORA.	UN	50	R$ 17,90	R$ 895,00
17	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, INCOLOR. ASPECTO: LÍQUIDA. COMPOSIÇÃO: A BASE DE CIANO ACRILATO, TUBO C/ 100 G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO COM BICO APLICADOR E TAMPA.	UN	50	R$ 25,90	R$ 1.295,00
18	ADESIVO EPÓXI BICOMPONENTE PARA REPAROS. EMBALAGEM COM 50 G. MARCA SUGERIDA: DUREPOX OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	50	R$ 6,92	R$ 346,00
19	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE; TIPO: SPRAY; EMBALAGEM: FRASCO 300 ML. MARCA SUGERIDA: WD40 OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	50	R$ 56,90	R$ 2.845,00
20	BUCHA, TIPO: FLY N2, MATERIAL: NYLON, USO: PARA FIXAÇÃO EM GESSO OU DRYWALL, MEDIDA: 4/16".	UN	1000	R$ 0,56	R$ 560,00
21	PARAFUSO AUTOATARRAXANTE PHILIPS, CABEÇA CHATA, EM AÇO CARBONO ZINCADO, DIMENSÃO 3,5 X 35 MM.	UN	1000	R$ 0,09	R$ 90,00
22	BUCHA , TIPO: DE FIXAÇÃO FU, MATERIAL NYLON, MEDIDA: 6MM.	UN	1000	R$ 0,10	R$ 100,00
23	BUCHA , TIPO: DE FIXAÇÃO FU, MATERIAL NYLON, MEDIDA: 8MM.	UN	1000	R$ 0,21	R$ 210,00
24	PARAFUSO, TIPO PHILIPS, CABEÇA CHATA, MATERIAL: AÇO CARBONO, DIMENSÃO 3,5X40MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA AUTO ATARRAXANTE.	UN	1000	R$ 0,16	R$ 160,00
25	PARAFUSO CABEÇA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM AÇO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METÁLICO MÁXIMO 0,7 MM	UN	1000	R$ 0,23	R$ 230,00
26	PISTOLA APLICADORA PARA TUBO DE SILICONE OU SELANTE, COMPATÍVEL COM CARTUCHO DE 280 A 387 G (9" / 23 CM).	UN	10	R$ 39,60	R$ 396,00

27	SELANTE ADESIVO À BASE DE POLIURETANO (PU 40), COR BRANCA, EMBALAGEM APROXIMADA 387 G.	UN	200	R$ 15,91	R$ 3.182,00
28	SELANTE ADESIVO À BASE DE POLIURETANO (PU 40), COR CINZA, EMBALAGEM APROXIMADA 387 G.	UN	200	R$ 16,14	R$ 3.228,00
29	DOBRADIÇA EM AÇO, 3 1/2" X 3", ESPESSURA DE 1,9 A 2 MM, COM ANEL, TAMPA BOLA, ACABAMENTO CROMADO OU ZINCADO, ACOMPANHADA DE PARAFUSOS.	UN	100	R$ 29,50	R$ 2.950,00
30	PARAFUSO AUTOBROCANTE FLANGEADO, EM AÇO ZINCADO, DIMENSÃO 4,2 X 13 MM.	UN	1000	R$ 0,15	R$ 150,00
31	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO 4,8 X 50 MM, ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS.	UN	1000	R$ 0,47	R$ 470,00
32	PARAFUSO TIPO PHILIPS. CABEÇA: TROMBETA. MATERIAL: AÇO CARBONO. DIMENSÕES: 3,5 MM X 25 MM, PONTA AGULHA	UN	2000	R$ 0,15	R$ 300,00
33	PARAFUSO SEXTAVADO INOX M4 X 40 MM	UN	200	R$ 0,45	R$ 90,00
34	PORCA SEXTAVADA INOX MA 4,0 MM	UN	200	R$ 0,12	R$ 24,00
35	ARRUELA LISA 04 ZB	UN	200	R$ 0,29	R$ 58,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 6					**R$ 47.939,40**

Lote 7 - Materiais Hidrossanitários

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	VÁLVULA DE DESCARGA, USO: MICTÓRIO, ACABAMENTO: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO TEMPORIZADO, COM ENGATE 30 CM.	UN	100	R$ 148,95	R$ 14.895,00
2	TORNEIRA, TIPO: LAVATÓRIO, MATERIAL: METAL CROMADO, BITOLA: 1/2"	UN	10	R$ 132,23	R$ 1.322,30
3	CONEXÃO, TIPO: ADAPTADOR SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 40 MM X 1 1/4".	UN	100	R$ 3,82	R$ 382,00
4	ESPUDE, USO: LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, MEDIDAS: 1 1/2" X 40 MM.	UN	200	R$ 6,15	R$ 1.230,00
5	CONEXÃO, TIPO: LUVA DE CORRER, MATERIAL: PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, COR: MARROM, DIÂMETRO: 25 MM.	UN	50	R$ 12,46	R$ 623,00
6	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, COM TAMPA, DIMENSÃO APROXIMADA: 42 CM X 36 CM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 15 CM, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA.	UN	100	R$ 40,57	R$ 4.057,00
7	ASSENTO VASO SANITÁRIO MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL: VASO SANITARIO DECA MODELO MONTE CARLO	UN	300	R$ 142,90	R$ 42.870,00
8	KIT DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, BITOLA: 1 1/4", PARA BAIXA PRESSÃO, EMBALAGEM: BLISTER CONTENDO 1 UNIDADE, MARCA DE REFERÊNCIA: DOCOL OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	150	R$ 75,23	R$ 11.284,50

9	BOIA DE NÍVEL ELÉTRICA, USO: CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA EM POÇOS OU RESERVATÓRIOS, TENSÃO: 100–254 V, CORRENTE MÁXIMA: 15 A, MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	50	R$ 46,86	R$ 2.343,00
10	TORNEIRA, TIPO: COZINHA, BICA ALTA GIRATÓRIA (ROTAÇÃO 360°), ACIONAMENTO: 1/4 DE VOLTA, BITOLA: 3/4", COM ADAPTADOR PARA 1/2" INCLUSO. INSTALAÇÃO: PAREDE	UN	100	R$ 97,42	R$ 9.742,00
11	TORNEIRA, TIPO: JARDIM, INSTALAÇÃO: PAREDE, ACABAMENTO: CROMADO, MECANISMO: 1/4 DE VOLTA, BITOLA: 1/2", BICO: ROSQUEÁVEL, COM ADAPTADOR PARA 3/4" INCLUSO.	UN	50	R$ 51,95	R$ 2.597,50
12	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL, USO: ALVENARIA, MATERIAL: NYLON, DIÂMETRO: 6 MM.	UN	1000	R$ 0,08	R$ 80,00
13	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL, USO: ALVENARIA, MATERIAL: NYLON, DIÂMETRO: 8 MM.	UN	1000	R$ 0,18	R$ 180,00
14	TORNEIRA, TIPO: LAVATÓRIO, AUTOMÁTICA DE PRESSÃO, MATERIAL: METAL CROMADO, ACABAMENTO: LISO, BITOLA: 1/2".	UN	150	R$ 156,53	R$ 23.479,50
15	SIFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, TIPO: SANFONADO FLEXÍVEL UNIVERSAL, ADAPTÁVEL ÀS VÁLVULAS DE 1", 1 1/4" E 1 1/2", COM SAÍDA DN 38, 40, 48 E 50.	UN	150	R$ 8,95	R$ 1.342,50
16	PARAFUSO SANITÁRIO TIPO CASTELO, MATERIAL: LATONADO, COM BUCHA, PORCA E ARRUELA, DIÂMETRO: 10 MM, CONJUNTO COM 2 UNIDADES.	UN	600	R$ 8,27	R$ 4.962,00
17	ENGATE FLEXÍVEL, BITOLA: 1/2", COMPRIMENTO: 40 CM, MATERIAL: PVC, COR: BRANCA.	UN	100	R$ 8,16	R$ 816,00
18	TORNEIRA, TIPO: JARDIM, MATERIAL: LATÃO, ACABAMENTO: CROMADO, BITOLA DE SAÍDA: 3/4", BICO: ROSQUEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE.	UN	20	R$ 61,35	R$ 1.227,00
19	FITA VEDA ROSCA, DIMENSÃO: 18 MM X 25 M.	UN	200	R$ 8,82	R$ 1.764,00
20	ANEL DE VEDAÇÃO, MATERIAL: CERA DE PARAFINA, USO: VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM GUIA DE INSTALAÇÃO.	UN	200	R$ 10,10	R$ 2.020,00
21	TORNEIRA COMPATÍVEL COM BEBEDOURO LIBELL MODELO MASTER; BITOLA: 1/2"; MATERIAL PLÁSTICO;	UN	100	R$ 21,33	R$ 2.133,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 7					**R$ 129.350,30**

Lote 8 - Instrumentos auxiliares de uso técnico 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	MINI SOPRADOR DE AR PORTÁTIL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; POTÊNCIA MINIMA APROXIMADA DE 200W OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO	UN	1	R$ 99,90	R$ 99,90

	APROXIMADA: 130.000 RPM OU SUPERIOR; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA				
TOTAL ESTIMADO LOTE 8					**R$ 99,90**

Lote 9 - Instrumentos auxiliares de uso técnico 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL, RESERVATÓRIO DE 500ML OU SUPERIOR, FILTRO HEPA; ALIMENTAÇÃO: BATERIA; CAPACIDADE DE SUCÇÃO ESTIMADA DE 3,8 KPA OU SUPERIOR; VOLTAGEM: BIVOLT; SUGESTÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA TÉCNICA: VONDER OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN	1	R$ 671,70	R$ 671,70
TOTAL ESTIMADO LOTE 9					**R$ 671,70**

Lote 10 - Instrumentos auxiliares de uso técnico 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	LOCALIZADOR E DETECTOR DE DISJUNTORES E CIRCUITOS ELÉTRICOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS EM QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO.	UN	1	R$ 327,44	R$ 327,44
TOTAL ESTIMADO LOTE 10					**R$ 327,44**

Lote 11 - Instrumentos auxiliares de uso técnico 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER, FAIXA DE MEDIÇÃO -50°C A +400°C.	UN	1	R$ 140,32	R$ 140,32
TOTAL ESTIMADO LOTE 11					**R$ 140,32**

Lote 12 - Instrumentos auxiliares de uso técnico 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL PARA ETIQUETAS, COM FONTE DE	UN	2	R$ 348,33	R$ 696,66

	ALIMENTAÇÃO E 5 FITAS COMPATÍVEIS, REFERÊNCIA BROTHER PT-H110 OU EQUIVALENTE.				
2	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO, ROLO COM 8 M, COMPATÍVEL COM ROTULADORES TIPO BROTHER TZE-S135 OU EQUIVALENTE. A FITA DEVE SER COMPATÍVEL COM O ROTULADOR DESCRITO NO ITEM 1 DO LOTE 12.	UN	300	R$ 22,57	R$ 6.771,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 12					**R$ 7.467,66**

Lote 13 – Pilhas e baterias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	BATERIA ALCALINA 23A, TENSÃO 12 V, MARCA DE REFERÊNCIA VINNIC OU EQUIVALENTE.	UN	100	R$ 4,90	R$ 490,00
2	PILHA ALCALINA AAA (LR03), CARTELA COM 2 UNIDADES.	UN	30	R$ 15,20	R$ 456,00
3	PILHA ALCALINA AA (LR6), CARTELA COM 12 UNIDADES.	UN	30	R$ 47,47	R$ 1.424,10
TOTAL ESTIMADO LOTE 13					**R$ 2.370,10**

Considerando o valor estimado total de cada lote, chega-se ao seguinte valor estimado global da contratação:

TOTAL ESTIMADO GERAL	**R$ 768.945,96 (setecentos e sessenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

2.1 Os materiais objeto desta contratação encontram-se detalhados na tabela acima, nas quais constam, para cada item, a descrição, a unidade de medida, o quantitativo estimado e as características técnicas mínimas exigidas.

2.2 Para fins de organização e melhor compreensão do objeto, os itens estão agrupados por categorias, conforme síntese a seguir:

2.2.1 Materiais elétricos;

2.2.2 Materiais de infraestrutura lógica e de telefonia;

2.2.3 Materiais de marcenaria 1;

2.2.4 Materiais de marcenaria 2;

2.2.5 Materiais de marcenaria 3;

2.2.6 Materiais de construção civil;

2.2.7 Materiais hidrossanitários;

2.2.8 Instrumentos auxiliares de uso técnico 1;

2.2.9 Instrumentos auxiliares de uso técnico 2;

2.2.10 Instrumentos auxiliares de uso técnico 3;

2.2.11 Instrumentos auxiliares de uso técnico 4;

2.2.12 Instrumentos auxiliares de uso técnico 5;

2.2.13 Pilhas e baterias;

2.4 As especificações técnicas definidas estabelecem os parâmetros mínimos de desempenho, qualidade, compatibilidade e características físicas dos materiais, devendo ser observadas para fins de formulação das propostas e fornecimento do objeto.
2.4.1 Os drivers para luminárias LED deverão ser compatíveis com os equipamentos a serem alimentados, observadas as respectivas faixas de potência e características elétricas.
2.5 Os insumos destinam-se a atividades de reparo, substituição, adequação e ajustes pontuais, de baixa complexidade, nas instalações e na infraestrutura predial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

2.6 As especificações técnicas possuem caráter descritivo e referencial, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes, desde que atendam integralmente às características técnicas, dimensões, materiais e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, vedada a indicação de marca, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

2.7 Quando necessário à verificação da conformidade dos produtos ofertados, poderá ser exigida a apresentação de documentos técnicos, tais como catálogos, fichas técnicas, prospectos ou equivalentes, contendo informações suficientes para aferição das características dos itens.

2.8 Quando especificado “conjunto montado”, o item deverá ser fornecido completo, incluindo placa, suporte e módulo, devidamente compatíveis entre si e prontos para instalação. Quando especificado “módulo”, o item corresponde exclusivamente ao mecanismo interno do dispositivo.

2.9 Os disjuntores padrão NEMA especificados destinam-se à reposição em quadros elétricos existentes nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado Paraná que utilizam esse padrão construtivo, não implicando substituição ou padronização das instalações para esse tipo de disjuntor.

2.10 Para itens cujo comprimento esteja indicado na descrição, a unidade de fornecimento corresponde a uma peça completa com as dimensões especificadas.

2.11 Para os itens relacionados a sistemas de iluminação deverão ser observadas as temperaturas de cor especificadas na descrição dos itens, especialmente nas faixas de

3000 K (branco quente), 4000 K (branco neutro) e 6500 K (branco frio), conforme aplicável, de modo a assegurar a padronização luminotécnica das instalações existentes, garantindo conforto visual, adequação ao uso dos ambientes e compatibilidade com os sistemas já implantados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado Paraná.

2.12 O item originalmente previsto de forma agregada foi desmembrado em faixas de potência, com redistribuição proporcional dos quantitativos, mantido o quantitativo global inicialmente estimado, a fim de proporcionar maior precisão na especificação e assegurar a compatibilidade com os itens existentes nas instalações da CONTRATANTE.

2.13 Registra-se que não há catálogo eletrônico de padronização aplicável aos itens objeto desta contratação.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais destinados ao atendimento de demandas rotineiras relacionadas à conservação das instalações da Assembleia Legislativa do Estado Paraná, abrangendo pequenos reparos, ajustes e substituições de componentes.

3.2 As atividades desenvolvidas nas dependências do órgão demandam intervenções frequentes de baixa complexidade, voltadas à correção pontual de falhas, reposição de materiais e adequação de elementos que compõem a infraestrutura existente.

3.3 A indisponibilidade desses insumos pode comprometer o adequado funcionamento das instalações, dificultando a pronta solução de ocorrências simples, impactando a continuidade das atividades institucionais e podendo ocasionar a ampliação de problemas inicialmente pontuais, com consequente geração de custos adicionais à Administração.

3.4 Os quantitativos estimados foram definidos com base nas informações disponíveis, em levantamentos técnicos, inventário físico quando aplicável, e na experiência da área demandante quanto à recorrência das demandas por pequenos reparos e substituições, possuindo caráter estimativo e visando assegurar a disponibilidade contínua dos materiais ao longo do período de vigência da ata, de modo a refletir adequadamente a necessidade da Administração e mitigar distorções na formação das propostas.

3.5 A demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Assembleia Legislativa do Estado Paraná, registrada sob o item nº 258, tendo sido formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 26 (1435214) e analisada no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 433 (1435764), integrantes do processo SEI nº 02765-69.2026.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução proposta consiste no Registro de Preços para eventual aquisição de insumos de manutenção predial, compreendendo materiais elétricos, de infraestrutura lógica e telefonia, de marcenaria, hidrossanitários, de construção civil e instrumentos auxiliares de uso técnico, destinados ao atendimento de demandas contínuas de manutenção predial de baixa complexidade nas dependências da Assembleia Legislativa do Paraná.

4.2 A contratação visa assegurar o fornecimento parcelado e sob demanda de materiais necessários à realização de pequenos reparos, substituições pontuais, ajustes e adequações nas instalações prediais, garantindo a continuidade operacional das atividades institucionais.

4.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange:

4.3.1 **Aquisição e fornecimento**: disponibilização de materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, quanto a requisitos de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade;

4.3.2 **Transporte e entrega**: entrega dos materiais nas dependências da CONTRATANTE, em condições adequadas de acondicionamento, preservando sua integridade até o recebimento;

4.3.3 **Armazenamento e utilização**: os materiais serão armazenados e utilizados pela equipe responsável pela manutenção predial, conforme a necessidade, em intervenções de baixa complexidade;

4.3.4 **Vida útil e desempenho**: os materiais deverão apresentar durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade, contribuindo para a redução da frequência de substituições e para a eficiência das ações de manutenção;

4.3.5 **Garantia**: os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, conforme práticas usuais de mercado e, quando aplicável, nos termos definidos pelo fabricante, sem prejuízo das responsabilidades legais do fornecedor;

4.3.6 **Manutenção e assistência técnica**: por se tratar de aquisição de bens de consumo e materiais de reposição, não se prevê, como regra, a contratação de serviços de manutenção vinculados ao objeto, cabendo à equipe da CONTRATANTE a execução das atividades de instalação e manutenção, ressalvados os casos em que, pela natureza do item, haja previsão específica de suporte técnico do fabricante;

4.3.7 **Substituição de itens defeituosos**: os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração.

4.4 A adoção do sistema de registro de preços mostra-se adequada diante da natureza variável e recorrente das demandas de manutenção predial, permitindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e assegurando a disponibilidade contínua dos insumos.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1 Para a definição dos valores estimados foram priorizadas, sempre que disponíveis e compatíveis com as especificações técnicas dos itens, referências provenientes de tabelas oficiais, em especial do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, considerando-se a unidade federativa do Paraná e a data-base de fev/2026.

5.2 Para os itens não contemplados ou não aderentes às composições das tabelas referenciais oficiais, a estimativa de preços foi complementada mediante pesquisa junto a

fornecedores do ramo, com o objetivo de subsidiar a estimativa inicial do valor da contratação.

5.3 Os valores estimados foram obtidos, conforme o caso, a partir da utilização direta de referências oficiais ou da média aritmética dos preços coletados nas pesquisas de mercado, observadas as especificidades técnicas dos itens e as condições de fornecimento.

5.4 Ressalta-se que a pesquisa de preços realizada nesta fase não se confunde com a pesquisa definitiva de preços exigida para fins de instrução do processo licitatório, a qual será elaborada pela Diretoria de Apoio Técnico – DAT, com a consolidação das cotações e elaboração do respectivo mapa comparativo, nos termos do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

6.1 Considerando a diversidade dos materiais necessários ao atendimento das demandas rotineiras relacionadas ao funcionamento e à adequada condição de uso das instalações da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como suas especificidades técnicas, o objeto foi parcelado por meio da **formação de lotes**, agrupando-se itens de mesma natureza e características semelhantes, com base em critérios técnicos, operacionais e de mercado, em conformidade com os arts. 40, inciso V, alínea “b”, e 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a viabilidade do fornecimento e a adequada execução.
6.2 A formação dos lotes visa possibilitar a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, evitando intermediações desnecessárias e contribuindo para maior qualidade e eficiência no fornecimento dos materiais.
6.3 Os lotes compreendem os seguintes grupos de materiais:

6.3.1 Materiais elétricos;

6.3.2 Materiais de infraestrutura lógica e de telefonia;

6.3.3 Materiais de marcenaria 1;

6.3.4 Materiais de marcenaria 2;

6.3.5 Materiais de marcenaria 3;

6.3.6 Materiais de construção civil;

6.3.7 Materiais hidrossanitários;

6.3.8 Instrumentos auxiliares de uso técnico 1;

6.3.9 Instrumentos auxiliares de uso técnico 2;

6.3.10 Instrumentos auxiliares de uso técnico 3;

6.3.11 Instrumentos auxiliares de uso técnico 4;

6.3.12 Instrumentos auxiliares de uso técnico 5;

6.3.13 Pilhas e baterias;

6.4 Ademais, a organização adotada busca compatibilizar a estrutura da contratação com a dinâmica do mercado fornecedor, considerando a especialização e a forma de atuação das empresas do ramo, de modo a ampliar a competitividade do certame e mitigar o risco de fracasso ou descontinuidade do fornecimento de determinados insumos, sem prejuízo à eficiência da gestão e fiscalização contratual.

6.5 Por fim, o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente adequado, uma vez que a divisão dos lotes foi realizada com vistas a ampliar a participação de fornecedores potencialmente aptos ao atendimento dos itens, observadas as características e especificidades dos insumos agrupados, preservando-se a vantajosidade da contratação e a viabilidade de execução do objeto.

7. DA SUSTENTABILIDADE

7.1 Na execução do objeto deverão ser observados critérios e práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com o Ato da Comissão Executiva nº 1.826/2023, bem como demais normas e diretrizes aplicáveis.

7.2 Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser priorizados materiais que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, considerando aspectos como durabilidade, eficiência no uso de recursos e possibilidade de reutilização ou reciclagem.

7.3 Nos casos em que o objeto envolver produtos sujeitos a sistemas de logística reversa, tais como pilhas, baterias, lâmpadas e componentes eletroeletrônicos, caberá à CONTRATADA assegurar a destinação ambientalmente adequada desses materiais, nos termos da legislação aplicável.

7.4 As embalagens utilizadas no fornecimento dos materiais deverão, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo ser adotadas práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos.

7.5 Os critérios de sustentabilidade previstos neste item deverão ser observados na medida em que sejam compatíveis com o objeto da contratação, não podendo comprometer a funcionalidade, o desempenho ou a adequada execução das atividades.

8. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A definição de eventual participação exclusiva de ME/EPP, bem como a aplicação de cota reservada ou outros benefícios previstos na legislação, será realizada com base nos valores estimados definitivos dos itens ou lotes, observados os limites previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 Considerando que, nesta fase, os valores estimados possuem caráter preliminar, a delimitação dos itens ou lotes destinados exclusivamente à participação de ME/EPP será consolidada na etapa de elaboração do edital, após a realização da pesquisa definitiva de preços.

8.4 Sempre que cabível, serão adotadas as medidas previstas na legislação para promoção da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que não haja prejuízo à competitividade, à economicidade e à eficiência da contratação.

8.5 Permanecem assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal tardia, ao direito de preferência em caso de empate e às demais prerrogativas legais aplicáveis.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9.1 Os materiais especificados neste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais no mercado e comparáveis entre si por meio de critérios objetivos.

9.2 As características técnicas dos itens são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado fornecedor, não exigindo desenvolvimento ou adaptação específica, o que possibilita sua descrição de forma objetiva e suficiente neste Termo de Referência.

9.3 Em razão dessa classificação, a seleção do fornecedor será realizada por meio de **pregão, na forma eletrônica**, nos termos da legislação aplicável e da regulamentação vigente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

10. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, **das 9 h às 12 h e das 13 h às 17 h**, devendo ser previamente agendada com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, por meio do telefone (41) 3350-4012.

10.2 Os materiais deverão ser entregues na **Coordenadoria de Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Paraná, situada à Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, CEP 80.530-911, Curitiba – PR**, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

10.3 O prazo para entrega dos materiais será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

10.4 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência **mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para a entrega, eventuais impedimentos ao cumprimento do prazo, devidamente justificados.

10.5 O transporte, o carregamento e o descarregamento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizados por meios próprios e adequados, sem ônus adicional para a Administração.

10.6 O recebimento dos materiais será realizado inicialmente em caráter **provisório**, no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis**, por servidor ou comissão designada pela Administração, para verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.7 No ato do recebimento provisório deverão ser verificados, **no mínimo**:

10.7.1 A conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas;
10.7.2 A correspondência entre os itens entregues e os quantitativos constantes na

Ordem de Compra;
10.7.3 A integridade das embalagens e das condições de transporte;
10.7.4 A identificação do fabricante, marca ou modelo, quando aplicável.

10.8 Constatadas divergências entre os materiais entregues e as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar, de forma motivada, total ou parcialmente os itens fornecidos, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal.

10.9 O recebimento **definitivo** dar-se-á no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.10 O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Compra.
11.1.2 Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos definidos, responsabilizando-se por sua qualidade e adequação às finalidades a que se destinam.

11.1.3 Entregar os materiais devidamente acondicionados, de forma a assegurar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

11.1.4 Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

11.1.5 Substituir, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATANTE, ou em prazo diverso fixado pela Administração em situações excepcionais devidamente justificadas, os materiais rejeitados em razão de desconformidade com as especificações exigidas ou que apresentem defeitos aparentes ou de fabricação, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.6 Comunicar à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento, bem como prestar os esclarecimentos solicitados.

11.1.7 Designar e manter preposto devidamente autorizado para representá-la durante toda a execução do objeto, assegurando comunicação eficiente com o representante da Administração, para tratar de quaisquer demandas relativas à gestão contratual.

11.1.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

11.1.10 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento.

11.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.12 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental, se houver, durante toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.1.13 Executar o objeto de acordo com as condições, prazos e especificações estipulados no instrumento convocatório e seus anexos.

11.1.14 Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.2 São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1 Emitir a Ordem de Compra com as informações necessárias à execução do objeto.

11.2.2 Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, quando necessário para a entrega dos materiais.

11.2.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.4 Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.5 Rejeitar, de forma motivada, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações.

11.2.6 Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades, fixando prazo para sua correção.

11.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

11.2.8 Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.9 Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado em prazo **não superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas eventuais glosas ou notas de débito.

12.1.1 Para fins de pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA por meio de consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS e aos demais sistemas oficiais da Administração, para comprovação da regularidade perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, o FGTS, o INSS e a Justiça do Trabalho, mediante verificação da CNDT.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, nem enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais.

12.3 Decorrido o prazo para adimplemento de eventual multa aplicada e não havendo o respectivo pagamento, os valores correspondentes poderão ser descontados da fatura apresentada.

12.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, contendo todas as informações exigidas pela legislação tributária vigente, devendo ser encaminhada à Diretoria de Apoio Técnico por meio do e-mail *pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br*.

12.4.1 A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho correspondente.

12.4.2 Deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, FGTS e CNDT, podendo, quando aplicável, serem substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral do Sistema GMS do Governo do Estado do Paraná dentro do prazo de validade.

12.5 Caso a CONTRATANTE verifique qualquer das hipóteses previstas neste Termo de Referência e a CONTRATADA não realize a substituição ou regularização do fornecimento no prazo determinado, poderá ser realizado o desconto proporcional na Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

12.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = (TX)	**I = (6/100)** **365**	**I = 0,00016438** **TX = Percentual da taxa anual = 6%**

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.**

13.1.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.1.3 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.1.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13.2 Para comprovação da capacidade técnica

13.2.1 Será exigida a comprovação de aptidão da proponente mediante apresentação de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade da contratação nos casos de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA por outra pessoa jurídica, desde que:

14.1.1 Sejam mantidos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

14.1.2 Sejam preservadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

14.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto;

14.1.4 Haja anuência expressa da Administração.

14.2 A alteração subjetiva de que trata o item 14.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observadas as disposições da legislação aplicável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, sem complexidade técnica relevante e sem riscos significativos à execução contratual.

16.2 Considera-se, ainda, que o pagamento será realizado somente após a entrega dos materiais e o recebimento definitivo pela Administração, mediante atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal, o que mitiga eventuais riscos de prejuízo ao erário.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 O prazo de garantia dos bens será de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo pela Administração.

17.2 A garantia será prestada com vistas a assegurar que os materiais fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

17.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA será responsável pela substituição, às suas expensas, de quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.4 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

17.5 A substituição dos itens defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal pela Administração.

17.6 O prazo indicado no item 17.5 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

17.7 O custo referente ao transporte dos itens substituídos ou devolvidos em razão da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

17.8 O prazo de garantia ficará suspenso durante o período em que o item estiver sendo substituído, reiniciando-se sua contagem a partir da disponibilização do item em perfeitas condições de uso.

17.9 A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

17.10 A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais não exclui a aplicação das normas do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

18. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como com suas atualizações e demais normas aplicáveis.

19. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

19.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Apoio Técnico, por meio de servidor designado pela Administração.

19.2 A fiscalização do objeto será exercida pelo servidor **Douglas Bortoluzze de Assis**, matrícula nº 3024621, ou, em sua ausência, por seu suplente **Albari Josebel Ferreira Padilha**, matrícula nº 16407.

19.3 O acompanhamento e o registro das atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizados nos sistemas oficiais da Administração, notadamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS e no sistema Contratos Gov, o qual deverá ser utilizado pela CONTRATADA para o envio da documentação necessária à fiscalização e à instrução dos processos de pagamento.

20. DA VIGÊNCIA

20.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, durante o qual poderão ser formalizadas contratações dela decorrentes.

20.2 O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra.

20.3 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 2001.

21.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

21.4 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.5 Não será admitido apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data de sua formalização.

21.6 A concessão de reajustes não aplicados na época própria será apurada por procedimento específico, observada a legislação vigente.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do orçamento próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, cuja dotação orçamentária será oportunamente informada pela Diretoria de Contabilidade e Orçamento – DCO.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos arts. 193 a 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

23.2 Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a prática de quaisquer das condutas ali previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3 O fornecedor que cometer infração administrativa ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, às seguintes sanções:

23.3.1 Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.3.2 Multa, a ser aplicada conforme a gravidade da infração, observado o disposto no Decreto Estadual nº 10.086, de 2022;

23.3.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos da legislação aplicável;

23.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável.

23.4 A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos causados à Administração.

23.5 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação vigente.

23.6 Nos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

24. DECRETO ESTADUAL Nº 10.086, DE 2022, E ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA Nº 1.826/2023

24.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência declaram que foram observadas, no que couber, as disposições constantes do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como as normas complementares estabelecidas pelo Ato da Comissão Executiva nº 1.826/2023.

Curitiba, 02 de junho de 2026.

Fernanda Caroline Ribeiro

Analista Legislativo

Roberto Costa Curta

Diretor da Diretoria Administrativa

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo). Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: a presente declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Ademais, que presta a presente declaração sob as penalidades cabíveis, constantes em edital, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de demais cominações que se verificarem aplicáveis à espécie.

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: A presente declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV – MODELO CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.
Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I - Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
  OBS: Indicar o CNPJ da filial que emitirá nota fiscal, caso a execução seja pela filial.
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
- Na hipótese de se sagrar vencedora, assinará o Contrato, na qualidade de representante legal da proponent/licitante, o(a) Sr(a). (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito(a) no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado (a) no (endereço completo)
- Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): __, Telefone Fixo (DDD) nº: (__) _____, Telefone Celular (DDD) nº: (__) _____, e-mail: ____.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

OBS.: Deverá(ao) ser cotado(s) preço(s) unitário e total, de acordo com o Anexo I do Edital - Termo de Referência.
3.1. A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

- PROPOSTA: R$ XX,XX (valor por extenso)
- PRAZO DE GARANTIA conforme Edital e Termo de Referência
- PRAZO DE ENTREGA conforme Edital e Termo de Referência

3.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º xxxxxxxx, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 015/2026 sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item [COMPLETAR] do Edital [IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela [NOME DO LICITANTE], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA

LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VEDAÇÕES LEGAIS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS E DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO IMPEDITIVO

Pelo presente documento, com a finalidade específica de habilitação para prestação de serviços/ aquisição de objeto, em favor da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP), a [preencher denominação completa do prestador de serviços], inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua/Av XXXXXXXXXX, nº XXXXX na Cidade XXXXXXXX, estado do XXXXXX, neste ato representada na forma do seus atos sociais, por seu representante legal adiante assinado [preencher nome completo do representante/administrador/sócio], portador do RG nº XXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, DECLARA que tem ciência de toda a legislação aplicável; que não possui vedações legais junto à Administração Pública direta ou indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; bem como não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação disposto no Decreto Estadual nº 2.485/2019, sob as penas da lei que:

( ) NÃO POSSUIR relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

( ) POSSUIR relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau com a máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade de atuação, ou ainda com ocupante de cargo de provimento em comissão ou em função de confiança, chefia ou assessoramento do mesmo órgão ou entidade do Poder Legislativo do Estado do Paraná e/ou se enquadra nas exceções contidas no artigo 4º do Decreto Estadual nº 2485/2019. Declara, ainda, não possuir em seu quadro social membros do Poder Legislativo Estadual na condição de sócio(s) administrador e/ou de administrador(es), bem como qualquer outra espécie de vínculo direto ou indireto de natureza societária ou associativa.

DADOS DO FAMILIAR/PARENTE				
NOME	PARENTESCO	ÓRGÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	CARGO

DECLARO ainda:
a)TER CIÊNCIA que é vedada a manutenção familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público, nas hipóteses elencadas no art.4º do Decreto n.º 2485/2019;

b)TER CIÊNCIA da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco enquanto exercente de cargo em comissão ou função de confiança, que incidam nas vedações do referido Decreto;
c) SEREM verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.
Fica a Assembleia Legislativa do Paraná autorizada a realizar diligências para verificar as declarações, documentos e informações apresentadas e a buscar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários para elucidar informações contidas nos documentos apresentados.

_____, _____ de _____ de _____.

****( ) PREENCHER DENOMINAÇÃO COMPLETA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:Razão Social, Nome do sócio-administrador ou Representante Legal

OBS: DATAR E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

_____

Assinatura do Declarante

Decreto n.º 2485, de 21 de agosto de 2019 (Publicado no Diário Oficial nº. 10504 de 21 de Agosto de 2019)
Súmula: Dispõe sobre a vedação ao nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta.
Art. 1.º A vedação do nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta observará o disposto neste Decreto.
Art. 2.º Para os fins deste Decreto considera-se:
I - órgão:
a) as Unidades de assessoramento e apoio direto ao Governador;
b) as Secretarias de Estado;
c) os Órgãos de Regime Especial.
II - entidade: autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e
III - familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
Parágrafo único. Para fins das vedações previstas neste Decreto, serão consideradas como incluídas no âmbito de cada órgão as autarquias e fundações a ele vinculadas.
Art. 3.º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, contratações ou designações de familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ao órgão ou entidade, ou ainda, familiar de ocupante de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento, para:
I - cargo de provimento em comissão ou função de confiança;
II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e
III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.
§ 1.º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública estadual.
§ 2.º *É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.*
Art. 4.º Não se incluem nas vedações deste Decreto as nomeações, designações ou contratações:
I - de servidores estaduais ocupantes de cargo de provimento efetivo, bem como de empregados estaduais permanentes, inclusive aposentados, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo ou emprego de origem, ou a compatibilidade da atividade que lhe seja afeta e a complexidade inerente ao cargo em comissão ou função comissionada a ocupar, além da qualificação profissional do servidor ou empregado;
II - de pessoa, ainda que sem vinculação funcional com a administração pública, para a ocupação de cargo em comissão de nível hierárquico mais alto que o do agente público referido no art. 3.º;
III - realizadas anteriormente ao início do vínculo familiar entre o agente público e o nomeado, designado ou contratado, desde que não se caracterize ajuste prévio para burlar a vedação do nepotismo; ou
IV - de pessoa já em exercício no mesmo órgão ou entidade antes do início do vínculo familiar com o agente público, para cargo, função ou emprego de nível hierárquico igual ou mais baixo que o anteriormente ocupado.
Parágrafo único. Em qualquer caso, é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta do agente público.

Art. 5.º Cabe aos titulares dos órgãos e entidades da administração pública estadual exonerar ou dispensar agente público em situação de nepotismo, de que tenham conhecimento, ou requerer igual providência à autoridade encarregada de nomear, designar ou contratar, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. Cabe à Controladoria-Geral do Estado notificar às autoridades competentes os casos de nepotismo de que tomar conhecimento, sem prejuízo da responsabilidade permanente delas de zelar pelo cumprimento deste Decreto, assim como de apurar situações irregulares, de que tenham conhecimento, nos órgãos e entidades correspondentes.
Art. 6.º Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos referidos no art. 3.º
I - na nomeação, designação ou contratação de familiares em hipóteses não previstas neste Decreto;
II - na contratação de familiares por empresa prestadora de serviço terceirizado ou entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual.
*Art. 7.º Os editais de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, assim como os convênios e instrumentos equivalentes para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública estadual, deverão estabelecer vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.*Art. 8.º Os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Controladoria-Geral do Estado, ouvida a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e a Procuradoria-Geral do Estado.
Art. 9.º Ficam revogados o Decreto n.º 26, de 05 de janeiro de 2015 e os arts. 4.º a 14 do Decreto nº 426 de 04 de fevereiro de 2019.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 21 de agosto de 2019, 198º da Independência e 131º da República.
Para efeito de informação objeto desta declaração, devem ser observados os seguintes tipos de relação familiar:
1. Cônjuge ou companheiro (a)
1) Consanguíneos até o terceiro grau, inclusive
LINHA RETA: *ASCENDENTE*: a)pais -1º grau, b)avós - 2º grau, c)bisavós - 3º grau;*DESCENDENTE*:a)filhos -1º grau,b)netos-2º grau, c)bisnetos-3º grau;LINHA COLATERAL: a)irmãos-2º grau; b)tios e sobrinhos – 3 º grau.
2) Parentesco porafinidade
LINHA RETA: *ASCENDENTE*: a)sogros (pais do(a) cônjuge ou companheiro(a) – 1º grau, b)padrasto ou madrasta – 1º grau;c)padrasto ou madrasta do(a) cônjuge ou companheiro(a) 1º grau; d)avós do(a) cônjuge ou companheiro(a) 2º grau,e) bisavós do(a) cônjuge ou companheiro(a) – 3º grau;*DESCENDENTE*: a)genro ou nora (cônjuge ou companheiro(a) dos filhos) -1 º grau; b) enteados (filhos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) – 1º grau;c) filhos dos enteados (netos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) -2º grau; d) netos dos enteados (bisnetos do(a) cônjuge ou companheiro(a)) – 3º grau.LINHA COLATERAL: a)cunhados – 2º grau; b) tios e sobrinhos do(a) cônjuge ou companheiro(a) – 3º grau.
A omissão poderá ensejar o crime de FALSIDADE IDEOLÓGICA:*Decreto-Lei nº2.848, de 7 de dezembro de 1940(Código penal Brasileiro. Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.*

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROTOCOLO N.º 02765-69.2026
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026
ORGÃO GERENCIADOR: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXX

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Senhor Deputado Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.***.***-96, por seu Primeiro Secretário, Senhor Deputado Aldino Jorge Bueno, inscrito no CPF sob nº. 036.***.***-28, e seu Diretor Geral, Senhor Wellington Otavio Dalmaz, inscrito no CPF sob o nº 033.***.***-41, a seguir denominada Órgão Gerenciador, e a empresa _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua _____ na cidade, _____, Estado _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº___, cidade _____inscrito na carteira de identidade sob o nº _____, e CPF/MF sob o nº_____, a seguir denominada Detentora da Ata / Beneficiária do Registro, acordam e ajustam firmar a presente ATA, objetivando REGISTRAR os preços dos produtos constantes do anexo I – Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e Ato da Comissão Executiva da ALEP, de nº 1.826/2023, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital do Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº. 015/2026, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de insumos de manutenção predial, compreendendo materiais elétricos, de infraestrutura lógica e telefonia, de marcenaria, hidrossanitários e de construção civil, bem como instrumentos e materiais auxiliares eletrônicos, destinados ao atendimento de demandas de manutenção predial de baixa complexidade, compreendendo pequenos reparos, ajustes e substituições pontuais nas instalações da Assembleia Legislativa do Estado Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E PREÇO REGISTRADO DO OBJETO

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços:

Lote 1 - Materiais Elétricos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC ST2, ANTICHAMA BWF-B, TENSÃO NOMINAL 0,6/1 kV, COM 3 CONDUTORES DE 2,5 MM², COR A DEFINIR.	M	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, TENSÃO NOMINAL 450/750 V, 1 CONDUTOR, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM², COR A DEFINIR.	M	5000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, TENSÃO NOMINAL 450/750 V, 1 CONDUTOR, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM², COR A DEFINIR.	M	5000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, TENSÃO NOMINAL 450/750 V, 1 CONDUTOR, SEÇÃO NOMINAL 4 MM², COR A DEFINIR.	M	5000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, TENSÃO NOMINAL 450/750 V, 1 CONDUTOR, SEÇÃO NOMINAL 6 MM², COR A DEFINIR.	M	5000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
6	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPATÍVEL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 16 A	UN	40	R$ XX,XX	R$ XX,XX
8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 20 A	UN	80	R$ XX,XX	R$ XX,XX
9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25 A	UN	40	R$ XX,XX	R$ XX,XX
10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 32 A.	UN	40	R$ XX,XX	R$ XX,XX
11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 16 A	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 20 A	UN	70	R$ XX,XX	R$ XX,XX
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25 A	UN	40	R$ XX,XX	R$ XX,XX
15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 32 A	UN	40	R$ XX,XX	R$ XX,XX
16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX

17	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 50 A.	UN	25	R$ XX,XX	R$ XX,XX
18	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 63 A.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
19	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 15 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
20	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
21	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 30 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	70	R$ XX,XX	R$ XX,XX
22	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 35 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
23	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
24	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 15 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
25	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
26	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 35 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
27	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
28	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
29	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 35 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
30	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
31	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 70 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
32	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
33	TOMADA 2P+T 10 A, 250 V. CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
34	TOMADA 2P+T, 20 A, 250 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
35	ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA, 2P+T, REVERSO PADRÃO ANTIGO PARA NOVO, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO 127 V – 220 V (BIVOLT), GABINETE EM TERMOPLÁSTICO E PARTES CONDUTORAS EM COBRE	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
36	ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA, 2P+T, REVERSO PADRÃO NOVO PARA ANTIGO, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO 127 V – 220 V (BIVOLT), GABINETE EM TERMOPLÁSTICO E PARTES CONDUTORAS EM COBRE	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
37	FONTE/DRIVER LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 8 W A 12 W, BIVOLT	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	AUTOMÁTICO (100–240 V), FREQUÊNCIA 50/60 HZ, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DE DRIVER EM LUMINÁRIAS LED COM POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 8 W E 12 W				
38	FONTE/DRIVER LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 13 W A 18 W, BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V), FREQUÊNCIA 50/60 HZ, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DE DRIVER EM LUMINÁRIAS LED COM POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 13 W E 18 W.	UN	400	R$ XX,XX	R$ XX,XX
39	FONTE/DRIVER LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 19 W A 24 W, BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V), FREQUÊNCIA 50/60 HZ, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DE DRIVER EM LUMINÁRIAS LED COM POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 19 W E 24 W.	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
40	DISJUNTOR-MOTOR, TRIPOLAR, FAIXA DE AJUSTE DE 10 A A 16 A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CORPO EM MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL, LARGURA APROXIMADA DE 45 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 96 MM, PARA PROTEÇÃO DE MOTORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	20	R$ XX,XX	R$ XX,XX
41	DISJUNTOR-MOTOR, TRIPOLAR, FAIXA DE AJUSTE DE 20 A A 25 A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CORPO EM MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL, LARGURA APROXIMADA DE 45 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 96 MM, PARA PROTEÇÃO DE MOTORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	20	R$ XX,XX	R$ XX,XX
42	DISJUNTOR-MOTOR, TRIPOLAR, FAIXA DE AJUSTE DE 13 A A 18 A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CORPO EM MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL, LARGURA APROXIMADA DE 45 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 96 MM, PARA PROTEÇÃO DE MOTORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
43	DISJUNTOR-MOTOR, TRIPOLAR, FAIXA DE AJUSTE DE 4 A A 6 A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CORPO EM MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL, LARGURA APROXIMADA DE 45 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 96 MM, PARA PROTEÇÃO DE MOTORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
44	TOMADA ELÉTRICA, 2P+T, 10 A, PADRÃO MODULAR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS COMERCIAIS USUAIS, 1 MÓDULO, CORPO EM TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, FORNECIDA COMPLETA E MONTADA	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
45	TOMADA ELÉTRICA, 2P+T, 20 A, PADRÃO MODULAR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS COMERCIAIS USUAIS, 1 MÓDULO, CORPO EM TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, FORNECIDA COMPLETA E MONTADA	UN	400	R$ XX,XX	R$ XX,XX
46	INTERRUPTOR ELÉTRICO, 1 TECLA SIMPLES, 10 A, 250 V, PARA EMBUTIR EM CAIXA 4" X 2", COM PLACA, CORPO EM TERMOPLÁSTICO E CONTATOS EM LIGA DE COBRE, FORNECIDO COMPLETO E MONTADO, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX

47	PLUGUE FÊMEA, 2P+T, 20 A, 250 V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO COM PARTES CONDUTORAS EM METAL	UN	150	R$ XX,XX	R$ XX,XX
48	PLUGUE FÊMEA, 2P+T, 10 A, 250 V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO COM PARTES CONDUTORAS EM METAL	UN	150	R$ XX,XX	R$ XX,XX
49	PLUGUE MACHO, 2 PINOS, 10 A, 250 V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO COM PINOS MACIÇOS EM LIGA DE COBRE	UN	400	R$ XX,XX	R$ XX,XX
50	PLUGUE TIPO T (BENJAMIN), 2P+T, 3 SAÍDAS, 10 A, 250 V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO COM PARTES CONDUTORAS EM COBRE	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
51	PLUGUE MACHO 90°, 2P+T, 10 A, 127 V A 220 V, COM PRENSA-CABO, CORPO EM TERMOPLÁSTICO.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
52	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED, COM 2 FARÓIS E 48 LEDS DE ALTO BRILHO, ÂNGULO DE ABERTURA DE 60°, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, CORPO EM PLÁSTICO ABS	UN	70	R$ XX,XX	R$ XX,XX
53	LÂMPADA LED TIPO BULBO, 9 W, BIVOLT, BASE E27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6500 K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 HORAS	UN	2000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
54	LÂMPADA LED TIPO BULBO, 15 W, BIVOLT, BASE E27, TEMPERATURA DE COR 6500 K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 HORAS	UN	2000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
55	LÂMPADA LED TUBULAR T5, 9 W, TENSÃO DE 100 V A 250 V, COMPRIMENTO 563 MM, BASE G5, TEMPERATURA DE COR ENTRE 3750 K E 4250 K.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
56	LÂMPADA LED TUBULAR T8, 18 W A 20 W, BIVOLT, COMPRIMENTO 1200 MM, DIÂMETRO 30 MM, BASE G13, TEMPERATURA DE COR 6500 K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS	UN	1500	R$ XX,XX	R$ XX,XX
57	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR SLIM TIPO PLAFON, 18 W, BIVOLT 127 V – 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS 225 MM X 225 MM X 13 MM, CORPO EM ALUMÍNIO COM DIFUSOR EM MATERIAL TRANSLÚCIDO, TEMPERATURA DE COR 4000 K.	UN	500	R$ XX,XX	R$ XX,XX
58	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED, COM 30 LEDS DE ALTO BRILHO, TENSÃO BIVOLT 127 V – 220 V, TEMPO DE RECARGA DE ATÉ 24 HORAS, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO, COM KIT PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES.	UN	400	R$ XX,XX	R$ XX,XX
59	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR, 32 W, BIVOLT, FORMATO QUADRADO, TEMPERATURA DE COR 4000 K, FORNECIDA COM DRIVER E KIT DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO	UN	800	R$ XX,XX	R$ XX,XX
60	LUMINÁRIA LED TIPO PAINEL PLAFON DE SOBREPOR, POTÊNCIA DE 24 W A 25 W, BIVOLT, FORMATO QUADRADO, TEMPERATURA DE COR DE 6400 K A 6500 K, FORNECIDA COM DRIVER E KIT DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
61	LUMINÁRIA LED TIPO PLAFON DE EMBUTIR, POTÊNCIA DE 24 W A 25 W, BIVOLT, FORMATO QUADRADO,	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 30 CM, TEMPERATURA DE COR 6400 K, FORNECIDA COM DRIVER E KIT DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO				
62	LUMINÁRIA LED TIPO PAINEL PLAFON DE EMBUTIR, POTÊNCIA DE 24 W A 25 W, BIVOLT, FORMATO QUADRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 30 CM, TEMPERATURA DE COR 4000 K, FORNECIDA COM DRIVER E KIT DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO	UN	1.500	R$ XX,XX	R$ XX,XX
63	LÂMPADA LED TUBULAR T5, 18 W, BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 4000 K. BASE G5	UN	250	R$ XX,XX	R$ XX,XX
64	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR TIPO PLAFON, 18 W, BIVOLT 127 V – 220 V, FORMATO REDONDO, TEMPERATURA DE COR DE 6000 K	UN	150	R$ XX,XX	R$ XX,XX
65	LÂMPADA LED TIPO HALOPIN, 5 W, BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6000 K	UN	150	R$ XX,XX	R$ XX,XX
66	LÂMPADA LED TUBULAR T8, 9 W, BIVOLT, DIÂMETRO 26 MM, BASE G13, TEMPERATURA DE COR 6500 K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
67	CANALETA PARA PASSAGEM DE CABOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA. MATERIAL: PVC. DIMENSÕES: 20 MM X 10 MM X 2000 MM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM DIVISÓRIA INTERNA (DOIS COMPARTIMENTOS).	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
68	CANALETA TIPO APARENTE PARA PISO, PARA PASSAGEM DE CABOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA. MATERIAL: PVC. DIMENSÕES: 52 MM X 14 MM. COR: A DEFINIR.	UN	30	R$ XX,XX	R$ XX,XX
69	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL. NÚMERO DE POLOS: 1. CONFIGURAÇÃO DE CONTATO: 1NA. TENSÃO NOMINAL: 220 V. CORRENTE NOMINAL: 4 A OU SUPERIOR. TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO. DIMENSÕES (L X A X P): 10 MM X 36 MM X 47 MM.	UN	6	R$ XX,XX	R$ XX,XX
70	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR LATERAL PARA DISJUNTOR MOTOR. CONFIGURAÇÃO DE CONTATOS: 1NA + 1NF.	UN	4	R$ XX,XX	R$ XX,XX
71	CONTATORA. CORRENTE NOMINAL: 18 A. TENSÃO NOMINAL: 220 V. FREQUÊNCIA: 60 HZ.	UN	2	R$ XX,XX	R$ XX,XX
72	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO (SPLIT BOLT). MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO. ACABAMENTO: ESTANHADO. MEDIDA PRINCIPAL: 10 MM². DERIVAÇÃO: 2,5 MM² A 10 MM². COMPONENTES: CORPO COM PORCA, MIOLO E SEPARADOR EM LIGA DE COBRE FUNDIDA. APLICAÇÃO: CONDUTORES DE COBRE OU ALUMÍNIO, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA E MÉDIA TENSÃO) E ATERRAMENTO EM GERAL.	UN	20	R$ XX,XX	R$ XX,XX
73	CONECTOR ELÉTRICO, TIPO: DERIVAÇÃO/EMENDA, NÚMERO DE VIAS: 2 FIOS, APLICAÇÃO: CONEXÃO DE CONDUTORES RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS, SISTEMA DE CONEXÃO: ENGATE RÁPIDO POR PRESSÃO OU ALAVANCA, SEÇÃO DOS CONDUTORES: 0,5 MM² A 6,0 MM², TENSÃO NOMINAL: 600 V,	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	CORRENTE NOMINAL: 41 A. REFERÊNCIA: WAGO OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPATÍVEL OU DE QUALIDADE SUPERIOR				
74	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR SIMPLES. SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM².	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
75	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL. SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
76	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL. SEÇÃO NOMINAL: 4,0 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
77	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL. SEÇÃO NOMINAL: 6,0 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
78	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO (AGULHA). SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
79	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO (AGULHA). SEÇÃO NOMINAL: 4,0 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
80	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO (AGULHA). SEÇÃO NOMINAL: 6,0 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
81	TERMINAL ELÉTRICO TUBULAR. SEÇÃO NOMINAL: 4,0 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
82	TERMINAL ELÉTRICO TUBULAR. SEÇÃO NOMINAL: 6,0 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
83	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4 X 2. MATERIAL: A DEFINIR. FORNECIMENTO: COMPLETA, COM SUPORTE.	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
84	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4 X 4, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA, COM SUPORTE INTERNO COMPATÍVEL COM CAIXA EMBUTIDA EM ALVENARIA. FORNECIMENTO: COMPLETA	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
85	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4 X 4, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE DE DRYWALL, COM SUPORTE INTERNO COMPATÍVEL COM CAIXA PARA DRYWALL. FORNECIMENTO: COMPLETA.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
86	TOMADA EM BARRA QUÁDRUPLA. PADRÃO: 2P + T. CORRENTE NOMINAL: 20 A. TENSÃO NOMINAL: 127 V – 220 V. COR: BRANCA.	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
87	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO PARA TRILHO DIN. NÚMERO DE POLOS: 54. CORRENTE NOMINAL: 63 A. COMPRIMENTO: 1 M.	UN	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
88	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO PARA TRILHO DIN. NÚMERO DE POLOS: 56. CORRENTE NOMINAL: 63 A. COMPRIMENTO: 1 M.	UN	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
89	LUMINÁRIA TIPO PLAFON LED DE EMBUTIR, SLIM. POTÊNCIA: 36 W. TENSÃO: BIVOLT. TEMPERATURA DE COR: 4000 K (BRANCO NEUTRO). FORNECIMENTO: CONJUNTO CONTENDO PAINEL DE LED, DRIVER E KIT DE FIXAÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 1 CONJUNTO.	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
90	PLUGUE TIPO T (BENJAMIM). MODELO: 3 PINOS, 3 SAÍDAS. CORRENTE NOMINAL:	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	20 A. TENSÃO NOMINAL: 250 V. MATERIAL: GABINETE EM TERMOPLÁSTICO E PARTES CONDUTORAS EM COBRE.				
91	LUVA PARA ELETRODUTO. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIÂMETRO NOMINAL: ¾". COR: A DEFINIR.	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
92	CASTELETE PARA CAIXA 4 X 2. MATERIAL: PVC. APLICAÇÃO: ELETRODUTO DE ¾". FORNECIMENTO: COM TAMPA. COR: A DEFINIR.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
93	ADAPTADOR PARA CASTELETE. MATERIAL: PVC. APLICAÇÃO: COMPATÍVEL COM ELETRODUTO DE ¾". COR: A DEFINIR.	UN	500	R$ XX,XX	R$ XX,XX
94	TOMADA PARA CASTELETE 4 X 2. PADRÃO: 2P + T. CORRENTE NOMINAL: 10 A. COMPATÍVEL COM ELETRODUTO DE ¾". COR: A DEFINIR.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
95	TOMADA PARA CASTELETE 4 X 2. PADRÃO: 2P + T. CORRENTE NOMINAL: 20 A. COMPATÍVEL COM ELETRODUTO DE ¾". COR: A DEFINIR.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
96	TOMADA PARA CASTELETE 4 X 2. PADRÃO: 2P + T. CORRENTE NOMINAL: 20 A. COMPATÍVEL COM ELETRODUTO DE ¾". COR: VERMELHA.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
97	TAMPA PARA TOMADA EM CASTELETE 4 X 2. MATERIAL: PVC. COMPATÍVEL COM ELETRODUTO DE ¾". COR: A DEFINIR	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
98	ELETRODUTO RÍGIDO ROSQUEÁVEL. MATERIAL: PVC. CARACTERÍSTICA: ANTICHAMA. DIÂMETRO NOMINAL: ¾". COR:A DEFINIR COMPRIMENTO: BARRA DE 3 M. CONFORMIDADE: ABNT NBR 15465.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
99	CURVA PARA ELETRODUTO ROSQUEÁVEL. MATERIAL: PVC. ÂNGULO: 90°. DIÂMETRO NOMINAL: ¾". COR: BRANCA.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
100	FUSÍVEL DE VIDRO DE AÇÃO RÁPIDA. DIMENSÕES: 5 MM X 20 MM. CORRENTE NOMINAL: 5 A. TENSÃO NOMINAL: 250 V.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
101	FUSÍVEL DE VIDRO DE AÇÃO RÁPIDA. DIMENSÕES: 5 MM X 20 MM. CORRENTE NOMINAL: 20 A. TENSÃO NOMINAL: 250 V.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 1					R$ XX,XX

Lote 2 - Materiais de Infraestrutura Lógica e de Telefonia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	CONECTOR RJ45 MACHO, PARA CABO UTP CATEGORIA 5E.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	CONJUNTO DE TOMADA PARA REDE LÓGICA RJ45, CATEGORIA 5E, PARA CAIXA 4X2, COMPOSTO POR PLACA, SUPORTE E DOIS MÓDULOS RJ45 FÊMEA.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
3	CONECTOR MODULAR RJ11 MACHO, PARA CABO TELEFÔNICO.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
4	CABO DE REDE UTP, CATEGORIA 5E, 4 PARES TRANÇADOS, 24 AWG, CONDUTOR EM COBRE SÓLIDO,	M	3000	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	CONFORME NORMA ANSI/TIA-568				
5	CABO TELEFÔNICO TIPO CORDÃO LISO, 4 VIAS, FORMATO CHATO.	M	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
6	CANALETA EM PVC, TIPO APARENTE, PARA PASSAGEM DE CABOS DE TELEFONIA, INFORMÁTICA OU ELÉTRICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 20 X 2000 MM, COM 3 VIAS SEPARADAS POR DIVISÓRIAS.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
7	CANALETA PARA PISO, EM PVC RÍGIDO, SEM DIVISÓRIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 12 X 2000 MM.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 2					R$ XX,XX

Lote 3 - Materiais de Marcenaria 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SUPORTE TIPO FENDA PARA PRATELEIRA, PARA VIDRO DE 8 MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	DOBRADIÇA PARA MÓVEL, TIPO CANECO, ABERTURA 110°, ACABAMENTO NIQUELADO, PARA PORTA DE MÓVEL EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 11 MM.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
3	PASSA-CABOS REDONDO PARA MÓVEIS, DIÂMETRO 60 MM, EM PLÁSTICO ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE, PARA INSTALAÇÃO EM TAMPO OU PAINEL DE MESA.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 3					R$ XX,XX

Lote 4 - Materiais de Marcenaria 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SAPATA PARA PÉ DE CADEIRA OU MESA 5/8"	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	SAPATA PÉ NIVELADOR REGULÁVEL ¼" (CHAPA U 18MM)	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 4					R$ XX,XX

Lote 5 - Materiais de Marcenaria 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	PINO DE PRATELEIRA PARA MÓVEL, DIÂMETRO 6 MM, PARA FIXAÇÃO DE PRATELEIRAS EM PAINÉIS DE MADEIRA OU MDF.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	TAPA-FURO PARA MÓVEL, DIÂMETRO 12 MM, PARA ACABAMENTO EM PAINÉIS DE MDF OU MDP. COR A DEFINIR	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
3	TAPA-FURO PARA MÓVEL, DIÂMETRO 8 MM, PARA ACABAMENTO EM PAINÉIS DE MDF OU MDP	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
4	FECHO PARA PORTA DE MÓVEL, TIPO ROLETE (PRESSÃO), COM	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	CONTRAFECHO METÁLICO.				
TOTAL ESTIMADO LOTE 5					R$ XX,XX

Lote 6 - Materiais Construção Civil

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COR PRETA, COMPRIMENTO 100 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COR PRETA, COMPRIMENTO 200 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COR PRETA, COMPRIMENTO 300 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	30	R$ XX,XX	R$ XX,XX
4	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 20 MM.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
5	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 25 MM.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
6	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 30 MM.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
7	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 40 MM.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
8	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 50 MM.	UN	20	R$ XX,XX	R$ XX,XX
9	FITA DUPLA FACE, COM ESPESSURA DE 1MM; MEDIDAS: 25MM X 20 M; MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
10	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
11	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS, DIÂMETRO ¼", COR BRANCA.	UN	500	R$ XX,XX	R$ XX,XX
12	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS, DIÂMETRO ¼", COR PRETA.	UN	500	R$ XX,XX	R$ XX,XX
13	ADESIVO INSTANTÂNEO 20G. MARCA SUGERIDA: LOCTITE OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	20	R$ XX,XX	R$ XX,XX
14	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES AMARELA E PRETA, LARGURA APROXIMADA DE 7 CM, ROLO COM 200 M.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
15	FITA ADESIVA, TIPO: ESPUMA DUPLA FACE, MATERIAL: PAPEL SILICONADO, ESPUMA DE POLIETILENO E ADESIVO, COR: BRANCA, MEDIDA: 12MM, EMBALAGEM: ROLO COM 10M	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
16	SELADOR, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE SILICONE, COR: INCOLOR, EMBALAGEM: TUBO COM 280G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACÉTICO COM FUNGICIDA PARA COLAGEM E VEDAÇÃO EM GERAL (MULTIUSO), SEM PISTOLA APLICADORA.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
17	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, INCOLOR. ASPECTO: LÍQUIDA. COMPOSIÇÃO: A BASE DE CIANO ACRILATO, TUBO C/ 100 G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	COM BICO APLICADOR E TAMPA.				
18	ADESIVO EPÓXI BICOMPONENTE PARA REPAROS. EMBALAGEM COM 50 G. MARCA SUGERIDA: DUREPOX OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
19	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE; TIPO: SPRAY; EMBALAGEM: FRASCO 300 ML. MARCA SUGERIDA: WD40 OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
20	BUCHA, TIPO: FLY N2, MATERIAL: NYLON, USO: PARA FIXAÇÃO EM GESSO OU DRYWALL, MEDIDA: 4/16”.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
21	PARAFUSO AUTOATARRAXANTE PHILIPS, CABEÇA CHATA, EM AÇO CARBONO ZINCADO, DIMENSÃO 3,5 X 35 MM.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
22	BUCHA , TIPO: DE FIXAÇÃO FU, MATERIAL NYLON, MEDIDA: 6MM.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
23	BUCHA , TIPO: DE FIXAÇÃO FU, MATERIAL NYLON, MEDIDA: 8MM.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
24	PARAFUSO, TIPO PHILIPS, CABEÇA CHATA, MATERIAL: AÇO CARBONO, DIMENSÃO 3,5X40MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA AUTO ATARRAXANTE.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
25	PARAFUSO CABEÇA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM AÇO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METÁLICO MÁXIMO 0,7 MM	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
26	PISTOLA APLICADORA PARA TUBO DE SILICONE OU SELANTE, COMPATÍVEL COM CARTUCHO DE 280 A 387 G (9" / 23 CM).	UN	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
27	SELANTE ADESIVO À BASE DE POLIURETANO (PU 40), COR BRANCA, EMBALAGEM APROXIMADA 387 G.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
28	SELANTE ADESIVO À BASE DE POLIURETANO (PU 40), COR CINZA, EMBALAGEM APROXIMADA 387 G.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
29	DOBRADIÇA EM AÇO, 3 1/2” X 3”, ESPESSURA DE 1,9 A 2 MM, COM ANEL, TAMPA BOLA, ACABAMENTO CROMADO OU ZINCADO, ACOMPANHADA DE PARAFUSOS.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
30	PARAFUSO AUTOBROCANTE FLANGEADO, EM AÇO ZINCADO, DIMENSÃO 4,2 X 13 MM.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
31	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO 4,8 X 50 MM, ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
32	PARAFUSO TIPO PHILIPS. CABEÇA: TROMBETA. MATERIAL: AÇO CARBONO. DIMENSÕES: 3,5 MM X 25 MM, PONTA AGULHA	UN	2000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
33	PARAFUSO SEXTAVADO INOX M4 X 40 MM	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
34	PORCA SEXTAVADA INOX MA 4,0 MM	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
35	ARRUELA LISA 04 ZB	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 6					R$ XX,XX

Lote 7 - Materiais Hidrossanitários

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	VÁLVULA DE DESCARGA, USO: MICTÓRIO, ACABAMENTO: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO TEMPORIZADO, COM ENGATE 30 CM.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	TORNEIRA, TIPO: LAVATÓRIO, MATERIAL: METAL CROMADO, BITOLA: 1/2"	UN	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
3	CONEXÃO, TIPO: ADAPTADOR SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 40 MM X 1 1/4".	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
4	ESPUDE, USO: LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, MEDIDAS: 1 1/2" X 40 MM.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
5	CONEXÃO, TIPO: LUVA DE CORRER, MATERIAL: PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, COR: MARROM, DIÂMETRO: 25 MM.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
6	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, COM TAMPA, DIMENSÃO APROXIMADA: 42 CM X 36 CM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 15 CM, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
7	ASSENTO VASO SANITÁRIO MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL: VASO SANITARIO DECA MODELO MONTE CARLO	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
8	KIT DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, BITOLA: 1 1/4", PARA BAIXA PRESSÃO, EMBALAGEM: BLISTER CONTENDO 1 UNIDADE, MARCA DE REFERÊNCIA: DOCOL OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	150	R$ XX,XX	R$ XX,XX
9	BOIA DE NÍVEL ELÉTRICA, USO: CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA EM POÇOS OU RESERVATÓRIOS, TENSÃO: 100–254 V, CORRENTE MÁXIMA: 15 A, MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
10	TORNEIRA, TIPO: COZINHA, BICA ALTA GIRATÓRIA (ROTAÇÃO 360°), ACIONAMENTO: 1/4 DE VOLTA, BITOLA: 3/4", COM ADAPTADOR PARA 1/2" INCLUSO. INSTALAÇÃO: PAREDE	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
11	TORNEIRA, TIPO: JARDIM, INSTALAÇÃO: PAREDE, ACABAMENTO: CROMADO, MECANISMO: 1/4 DE VOLTA, BITOLA: 1/2", BICO: ROSQUEÁVEL, COM ADAPTADOR PARA 3/4" INCLUSO.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
12	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL, USO: ALVENARIA, MATERIAL: NYLON, DIÂMETRO: 6 MM.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
13	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL, USO: ALVENARIA, MATERIAL: NYLON, DIÂMETRO: 8 MM.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
14	TORNEIRA, TIPO: LAVATÓRIO, AUTOMÁTICA DE PRESSÃO, MATERIAL: METAL CROMADO, ACABAMENTO: LISO, BITOLA: 1/2".	UN	150	R$ XX,XX	R$ XX,XX
15	SIFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, TIPO: SANFONADO FLEXÍVEL UNIVERSAL, ADAPTÁVEL ÀS VÁLVULAS DE 1", 1 1/4" E 1 1/2", COM SAÍDA DN 38, 40, 48 E 50.	UN	150	R$ XX,XX	R$ XX,XX
16	PARAFUSO SANITÁRIO TIPO CASTELO, MATERIAL: LATONADO, COM BUCHA,	UN	600	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	PORCA E ARRUELA, DIÂMETRO: 10 MM, CONJUNTO COM 2 UNIDADES.				
17	ENGATE FLEXÍVEL, BITOLA: 1/2", COMPRIMENTO: 40 CM, MATERIAL: PVC, COR: BRANCA.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
18	TORNEIRA, TIPO: JARDIM, MATERIAL: LATÃO, ACABAMENTO: CROMADO, BITOLA DE SAÍDA: 3/4", BICO: ROSQUEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE.	UN	20	R$ XX,XX	R$ XX,XX
19	FITA VEDA ROSCA, DIMENSÃO: 18 MM X 25 M.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
20	ANEL DE VEDAÇÃO, MATERIAL: CERA DE PARAFINA, USO: VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM GUIA DE INSTALAÇÃO.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
21	TORNEIRA COMPATÍVEL COM BEBEDOURO LIBELL MODELO MASTER; BITOLA: 1/2"; MATERIAL PLÁSTICO;	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 7					R$ XX,XX

Lote 8 - Instrumentos auxiliares de uso técnico 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	MINI SOPRADOR DE AR PORTÁTIL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; POTÊNCIA MINIMA APROXIMADA DE 200W OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO APROXIMADA: 130.000 RPM OU SUPERIOR; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA	UN	1	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 8					R$ XX,XX

Lote 9 - Instrumentos auxiliares de uso técnico 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL, RESERVATÓRIO DE 500ML OU SUPERIOR, FILTRO HEPA; ALIMENTAÇÃO: BATERIA; CAPACIDADE DE SUCÇÃO ESTIMADA DE 3,8 KPA OU SUPERIOR; VOLTAGEM: BIVOLT; SUGESTÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA TÉCNICA: VONDER OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN	1	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 9					R$ XX,XX

Lote 10 - Instrumentos auxiliares de uso técnico 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	LOCALIZADOR E DETECTOR DE DISJUNTORES E CIRCUITOS ELÉTRICOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS EM QUADROS DE	UN	1	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	DISTRIBUIÇÃO.				
TOTAL ESTIMADO LOTE 10					R$ XX,XX

Lote 11 - Instrumentos auxiliares de uso técnico 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER, FAIXA DE MEDIÇÃO -50°C A +400°C.	UN	1	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 11					R$ XX,XX

Lote 12 - Instrumentos auxiliares de uso técnico 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL PARA ETIQUETAS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E 5 FITAS COMPATÍVEIS, REFERÊNCIA BROTHER PT-H110 OU EQUIVALENTE.	UN	2	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO, ROLO COM 8 M, COMPATÍVEL COM ROTULADORES TIPO BROTHER TZE-S135 OU EQUIVALENTE. A FITA DEVE SER COMPATÍVEL COM O ROTULADOR DESCRITO NO ITEM 1 DO LOTE 12.	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 12					R$ XX,XX

Lote 13 – Pilhas e baterias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	BATERIA ALCALINA 23A, TENSÃO 12 V, MARCA DE REFERÊNCIA VINNIC OU EQUIVALENTE.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	PILHA ALCALINA AAA (LR03), CARTELA COM 2 UNIDADES.	UN	30	R$ XX,XX	R$ XX,XX
3	PILHA ALCALINA AA (LR6), CARTELA COM 12 UNIDADES.	UN	30	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 13					R$ XX,XX

Considerando o valor estimado total de cada lote, chega-se ao seguinte valor estimado global da contratação:

TOTAL ESTIMADO GERAL	**R$ XX,XX**

2.1.1. Este instrumento não obriga a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro do menor preço a preferência de fornecimento, em

igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECEDOR

3.1. Será incluído, na presente Ata, na forma de anexo como "*Cadastro de Reserva*", o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, nos termos do art. 298, § 4º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o "*Cadastro de Reserva*" será efetuada quando e se houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

3.3 São obrigações dos fornecedores, além daquelas previstas no Termo de Referência e na Ordem de Compra:

3.3 São obrigações dos fornecedores, além daquelas previstas no Termo de Referência e na Ordem de Compra:

3.3.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos definidos, responsabilizando-se por sua qualidade e adequação às finalidades a que se destinam.

3.3.2. Entregar os materiais devidamente acondicionados, de forma a assegurar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

3.3.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

3.3.4. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATANTE, ou em prazo diverso fixado pela Administração em situações excepcionais devidamente justificadas, os materiais rejeitados em razão de desconformidade com as especificações exigidas ou que apresentem defeitos aparentes ou de fabricação, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3.5. Comunicar à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento, bem como prestar os esclarecimentos solicitados.

3.3.6. Designar e manter preposto devidamente autorizado para representá-la durante toda a execução do objeto, assegurando comunicação eficiente com o representante da Administração, para tratar de quaisquer demandas relativas à gestão contratual.

3.3.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

3.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento.

3.3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.3.11. Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental, se houver, durante toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.3.12. Executar o objeto de acordo com as condições, prazos e especificações estipulados no instrumento convocatório e seus anexos.

3.3.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.3.14. Observar rigorosamente a legislação aplicável, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de segurança do trabalho, acessibilidade e demais normas pertinentes, assumindo integral responsabilidade por eventuais encargos, ônus, multas, penalidades ou demandas decorrentes de seu descumprimento;

3.3.15. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

3.3.16. Acatar as recomendações da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da ALEP não eximirá a prestadora de serviço de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

3.3.17. É vedado que familiar de agente público, assim definido pela norma estadual que disciplina o nepotismo, preste serviços, por meio da empresa contratada, no órgão ou entidade em que o referido agente exerça cargo em comissão ou função de confiança, devendo a contratada adotar mecanismos internos para garantir a observância dessa vedação e comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa configurar infringência à norma.

3.3.18. Assegurar à ALEP, durante o período de vigência da Ata, o repasse de todos os

preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.

3.3.19. Cumprir com todos os compromissos previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Anexos.

3.3.20. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

3.3.21. Apoiar e colaborar com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

3.3.22. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;

3.3.23. E, ainda, declara que:

a) Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

b) O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

c) Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/2021, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública; III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado Paraná:

4.1.1. Emitir a Ordem de Compra com as informações necessárias à execução do objeto.

4.1.2. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, quando necessário para a entrega dos materiais.

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.4. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.5. Rejeitar, de forma motivada, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações.

4.1.6. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades, fixando prazo para sua correção.

4.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

4.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, **das 9 h às 12 h e das 13 h às 17 h**, devendo ser previamente agendada com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, por meio do telefone (41) 3350-4012.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na **Coordenadoria de Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Paraná, situada à Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, CEP 80.530-911, Curitiba – PR**, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

5.3 O prazo para entrega dos materiais será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.4 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência **mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para a entrega, eventuais impedimentos ao cumprimento do prazo, devidamente justificados.

5.5 O transporte, o carregamento e o descarregamento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizados por meios próprios e adequados, sem ônus adicional para a Administração.

5.6 O recebimento dos materiais será realizado inicialmente em caráter **provisório**, no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis**, por servidor ou comissão designada pela Administração, para verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7 No ato do recebimento provisório deverão ser verificados, **no mínimo**:

5.7.1 A conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas;

5.7.2 A correspondência entre os itens entregues e os quantitativos constantes na Ordem de Compra;

5.7.3 A integridade das embalagens e das condições de transporte;

5.7.4 A identificação do fabricante, marca ou modelo, quando aplicável.

5.8 Constatadas divergências entre os materiais entregues e as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar, de forma motivada, total ou parcialmente os itens fornecidos, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal.

5.9 O recebimento **definitivo** dar-se-á no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10 O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para futuras aquisições correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

- 01.01.8000.3390.30.16 – Material de Expediente;
- 01.01.8000.3390.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis;
- 01.01.8000.3390.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis;
- 01.01.8000.3390.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico;
- 01.01.8000.4490.52.04 – Aparelhos de Medição e Orientação;
- 01.01.8000.4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos;
- 01.01.8000.4490.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto da licitação será sob demanda.

7.2 O pagamento será realizado em prazo **não superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da detentora da Ata em todas as suas obrigações, já deduzidas eventuais glosas ou notas de débito.

7.2.1 Para fins de pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da detentora da Ata por meio de consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS e aos demais sistemas oficiais da Administração, para comprovação da regularidade perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, o FGTS, o INSS e a Justiça do Trabalho, mediante verificação da CNDT.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, nem enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais.

7.4 Decorrido o prazo para adimplemento de eventual multa aplicada e não havendo o respectivo pagamento, os valores correspondentes poderão ser descontados da fatura apresentada.

7.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com a identificação do número da Ordem de Serviço / Fornecimento e contendo todas as informações exigidas pela legislação tributária vigente, devendo ser encaminhada à Diretoria de Apoio Técnico por meio do e-mail *pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br*, acompanhada dos seguintes documentos:

7.5.1 A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho correspondente.

7.5.2 Requerimento de Pagamento a Diretoria de Apoio Técnico;

7.5.3 Cópia da Nota de Empenho;

7.5.4 Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

7.5.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c", Parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

7.5.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.5.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.6. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão por outra atualizada.

7.7. Caso o órgão gerenciador verifique qualquer das hipóteses previstas neste Termo de Referência e a detentora da Ata não realize a substituição ou regularização do fornecimento no prazo determinado, poderá ser realizado o desconto proporcional na Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos produtos entregues.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente e do Edital.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

7.11. A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços/produtos não estiverem em conformidade com as exigências do Edital.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora da Ata não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo órgão gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.13. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº

10.086/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ xxxxx (xxxxx).

8.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 Caso o órgão gerenciador possua obrigação de reter em nota fiscal os tributos PIS/COFINS/CSLL, deverá recolher tais numerários diretamente à Receita Federal (mantenedora destes tributos/contribuições), e cumprir com as obrigações acessórias que envolvem esses valores.

8.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pelo fornecedor que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

9.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar–se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.4 Na hipótese de não ser demonstrada o aumento dos preços de mercado, a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, e/ou a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os

compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 2001.

10.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

10.4 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 Não será admitido apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data de sua formalização.

10.6 A concessão de reajustes não aplicados na época própria será apurada por procedimento específico, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão da ARP será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento, matrícula n° 3024426 ou, na sua ausência, por seu suplente, o servidor Rodrigo Augusto Evers Nascimento, matrícula nº 3024439, ambos da Diretoria de Apoio Técnico.

11.2 A fiscalização do objeto será exercida pelo servidor Douglas Bortoluzze de Assis, matrícula nº 3024621, ou, em sua ausência, por seu suplente Albari Josebel Ferreira Padilha, matrícula nº 16407.

11.3. O acompanhamento e o registro das atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizados nos sistemas oficiais da Administração, notadamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS e no sistema Contratos Gov, o qual deverá ser utilizado pela detentora da Ata para o envio da documentação necessária à fiscalização e à instrução dos processos de pagamento.

11.3.1 O Contratos Gov deverá ser utilizado pelo fornecedor para o envio de toda a documentação necessária à fiscalização, bem como para a instrução dos processos de pagamento, em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior transparência, padronização e rastreabilidade contratual.

11.4 Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços:

11.4.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço / fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.4.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.4.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.4.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.4.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.4.8. Demais atribuições descritas no artigo 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

11.5 Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços, fiscalizar a execução das contratações, em seus aspectos técnicos e administrativos:

11.5.1 O fiscal acompanhará a execução da Ata, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a ALEP.

11.5.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

11.5.4 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal da Ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

11.5.6 O fiscal da Ata comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.5.7 Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os serviços realizados.

11.5.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.5.9 O fiscal acompanhará cautelosamente os prazos de vigência contratual, devendo comunicar o gestor da Ata, com antecedência de no mínimo 6 (seis) meses, a data de sua expiração.

11.5.10 Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato/Ata, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

11.5.11 Demais atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais

não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.

11.8 Por força do contido no art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 250 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

11.8.1 O preposto deve ser formalmente designado pelo fornecedor, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

11.8.2 A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.

11.9 Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

11.9.1 Representar os interesses do fornecedor perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

11.9.2 Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

11.9.3 Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

11.9.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

11.10 As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, bem como mantidas as condições de habilitação do fornecedor registrado e observados os limites legais, mediante justificativa técnica e autorização formal da autoridade competente.

12.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra.

12.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12.4. A detentora da Ata, durante a execução contratual, deverá garantir a entrega e qualidade do objeto contratado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como manter as condições de habilitação apresentada na licitação durante todo esse período.

12.5 Os contratos ou instrumentos equivalentes eventualmente firmados em decorrência da Ata observarão os prazos e condições próprios, estabelecidos no edital, no contrato e na legislação aplicável, independentemente da vigência da Ata, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

13.1.1. for liberado;

13.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

13.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

13.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

13.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

13.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

13.5 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

13.5.1 pelo decurso do prazo de vigência;

13.5.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.5.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

13.5.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

14.1 As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 Caso o fornecedor convocado não assine, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná poderá convocar os demais fornecedores discriminados no Anexo “Cadastro de Reserva” da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da imposição das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

15.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.2.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observando as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

15.3 Quando o atraso e/ou a prestação de serviço não assegurar o proveito útil do objeto, será considerado inexecutado o contrato.

15.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

15.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

15.6 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto.

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.7.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

15.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

15.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;

16.1.1 No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.

16.1.2 As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

16.2 Para fins de definição, considera-se a expressão:

a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,

b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

16.3 A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;

16.3.1 A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.

16.3.2 Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

16.3.3 Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.

16.3.4 A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

16.3.5 Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

16.3.6 A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.

16.3.7 A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;

16.3.8. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;

b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou

c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.

16.3.9 A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

16.3.10 A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.

16.4 As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.

16.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;

b) as categorias e número de dados violados;

c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;

d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;

e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e

f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

16.5 A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.

16.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUSTENTABILIDADE

17.1 Na execução do objeto deverão ser observados critérios e práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com o Ato da Comissão Executiva nº 1.826/2023, bem como demais normas e diretrizes aplicáveis.

17.2 Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser priorizados materiais que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de

vida, considerando aspectos como durabilidade, eficiência no uso de recursos e possibilidade de reutilização ou reciclagem.

17.3 Nos casos em que o objeto envolver produtos sujeitos a sistemas de logística reversa, tais como pilhas, baterias, lâmpadas e componentes eletroeletrônicos, caberá à detentora da Ata assegurar a destinação ambientalmente adequada desses materiais, nos termos da legislação aplicável.

17.4 As embalagens utilizadas no fornecimento dos materiais deverão, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo ser adotadas práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos.

17.5 Os critérios de sustentabilidade previstos neste item deverão ser observados na medida em que sejam compatíveis com o objeto da contratação, não podendo comprometer a funcionalidade, o desempenho ou a adequada execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da detentora da Ata com outra pessoa jurídica, desde que:

18.1.1 Sejam mantidos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

18.1.2 Sejam preservadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

18.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto;

18.1.4 Haja anuência expressa da Administração.

18.2 A alteração subjetiva de que trata o item 18.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observadas as disposições da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, sem complexidade técnica relevante e sem riscos significativos à execução contratual.

20.2 Considera-se, ainda, que o pagamento será realizado somente após a entrega dos materiais e o recebimento definitivo pela Administração, mediante atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal, o que mitiga eventuais riscos de prejuízo ao erário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

21.1 O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo pela Administração.

21.2 A garantia será prestada com vistas a assegurar que os materiais fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão gerenciador da Ata.

21.3 Durante o prazo de garantia, a detentora da Ata será responsável pela substituição, às suas expensas, de quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

21.4 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

21.5 A substituição dos itens defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal pela Administração.

21.6 O prazo indicado no item 21.5 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada pela detentora da Ata e aceita pela ALEP.

21.7 O custo referente ao transporte dos itens substituídos ou devolvidos em razão da garantia será de responsabilidade da detentora da Ata.

21.8 O prazo de garantia ficará suspenso durante o período em que o item estiver sendo substituído, reiniciando-se sua contagem a partir da disponibilização do item em perfeitas condições de uso.

21.9 A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços.

21.10 A responsabilidade da detentora da Ata pela qualidade dos materiais não exclui a aplicação das normas do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os serviços objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2026.

22.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos de que trata o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme § 8º do artigo 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

22.3 Para cumprimento da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens

financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a esta relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, legislação Complementar aplicável, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

23.2 Aos casos omissos aplicam-se as leis e normas supracitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

24.1 Uma vez firmada, a presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), dando-se cumprimento ao disposto no artigo 3º, do Ato da Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná nº 1.826/2023, assim como sua publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010.

24.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), ____, de _____ de 2026.

Deputado Alexandre Maranhão Khury
Presidente

Deputado Aldino Jorge Bueno
Primeiro Secretário

Wellington Otavio Dalmaz
Diretor-Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio administrador (Representante Legal) – Detentora da Ata SRP

Testemunhas:

ANEXO IX – ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CADASTRO DE RESERVA)

Cadastro de Reserva

Nos termos do § 4º, do art. 298, do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, assinam o presente anexo da Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 as seguintes empresas classificadas no Pregão Eletrônico – SRP nº 015/2026, que concordam em propor preços nos valores registrados pela primeira colocada do certame, com o fim de compor Cadastro de Reserva, respeitando as demais condições estabelecidas na Ata e no Edital respectivo:

Empresas em Ordem da Classificação:

2ª (Segunda) colocada
Fornecedor:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone para contato:
Representante Legal:

3ª (Terceira) colocada
Fornecedor:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone para contato:
Representante Legal

4ª (Quarta) colocada
Fornecedor:
CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone para contato:
Representante Legal

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROTOCOLO Nº. 02765-69.2026
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 015/2026

CONTRATO Nº XXX/2026, QUE CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ E (RAZÃO SOCIAL), NA FORMA ABAIXO:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente Senhor Deputado Alexandre Maranhão Khury, inscrito no CPF sob nº. 027.***.***-96, por seu Primeiro Secretário, Senhor Deputado Aldino Jorge Bueno, inscrito no CPF sob nº. 036.***.***-28, e seu Diretor Geral, Senhor Wellington Otavio Dalmaz, inscrito no CPF sob o nº 033.***.***-41, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____ Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua _____ na cidade, _____, Estado _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu diretor (ou representante legal), Senhor(a) _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº___ cidade _____inscrito(a) na carteira de identidade sob o nº _____, e CPF/MF sob o nº_____, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e do Ato da Comissão Executiva da ALEP nº 1.826/2023, e respectivas alterações, bem como pelas condições estipuladas no Edital e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. 015/2026, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de insumos de manutenção predial, compreendendo materiais elétricos, de infraestrutura lógica e telefonia, de marcenaria, hidrossanitários e de construção civil, bem como instrumentos e materiais auxiliares eletrônicos, destinados ao atendimento de demandas de manutenção predial de baixa complexidade, compreendendo pequenos reparos, ajustes e substituições pontuais nas instalações da Assembleia Legislativa do Estado Paraná.

1.2 O valor total estimado da contratação é de R$ XXXXX (xxxxxxx).

1.3 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, especialmente os critérios e especificações descritos no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato, proposta e documentos que a acompanham, firmados

pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO E PREÇO DO OBJETO

2.1 Pela prestação do objeto deste instrumento a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná pagará à CONTRATADA os valores descritos abaixo, ficando a CONTRATANTE desobrigada da contratação em sua totalidade por se tratar de serviços sob demanda:

Lote 1 - Materiais Elétricos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC ST2, ANTICHAMA BWF-B, TENSÃO NOMINAL 0,6/1 kV, COM 3 CONDUTORES DE 2,5 MM², COR A DEFINIR.	M	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, TENSÃO NOMINAL 450/750 V, 1 CONDUTOR, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM², COR A DEFINIR.	M	5000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, TENSÃO NOMINAL 450/750 V, 1 CONDUTOR, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM², COR A DEFINIR.	M	5000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, TENSÃO NOMINAL 450/750 V, 1 CONDUTOR, SEÇÃO NOMINAL 4 MM², COR A DEFINIR.	M	5000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, TENSÃO NOMINAL 450/750 V, 1 CONDUTOR, SEÇÃO NOMINAL 6 MM², COR A DEFINIR.	M	5000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
6	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPATÍVEL, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 16 A	UN	40	R$ XX,XX	R$ XX,XX
8	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 20 A	UN	80	R$ XX,XX	R$ XX,XX
9	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25 A	UN	40	R$ XX,XX	R$ XX,XX
10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 32 A.	UN	40	R$ XX,XX	R$ XX,XX
11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, CORRENTE	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	NOMINAL 16 A				
13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 20 A	UN	70	R$ XX,XX	R$ XX,XX
14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25 A	UN	40	R$ XX,XX	R$ XX,XX
15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 32 A	UN	40	R$ XX,XX	R$ XX,XX
16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
17	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 50 A.	UN	25	R$ XX,XX	R$ XX,XX
18	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 63 A.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
19	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 15 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
20	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
21	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 30 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	70	R$ XX,XX	R$ XX,XX
22	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 35 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
23	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
24	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 15 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
25	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 25 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
26	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 35 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
27	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 40 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
28	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
29	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 35 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
30	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
31	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 70 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
32	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
33	TOMADA 2P+T 10 A, 250 V. CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
34	TOMADA 2P+T, 20 A, 250 V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
35	ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA,	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	2P+T, REVERSO PADRÃO ANTIGO PARA NOVO, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO 127 V – 220 V (BIVOLT), GABINETE EM TERMOPLÁSTICO E PARTES CONDUTORAS EM COBRE				
36	ADAPTADOR PARA TOMADA ELÉTRICA, 2P+T, REVERSO PADRÃO NOVO PARA ANTIGO, CORRENTE NOMINAL 10 A, TENSÃO 127 V – 220 V (BIVOLT), GABINETE EM TERMOPLÁSTICO E PARTES CONDUTORAS EM COBRE	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
37	FONTE/DRIVER LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 8 W A 12 W, BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V), FREQUÊNCIA 50/60 HZ, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DE DRIVER EM LUMINÁRIAS LED COM POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 8 W E 12 W	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
38	FONTE/DRIVER LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 13 W A 18 W, BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V), FREQUÊNCIA 50/60 HZ, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DE DRIVER EM LUMINÁRIAS LED COM POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 13 W E 18 W.	UN	400	R$ XX,XX	R$ XX,XX
39	FONTE/DRIVER LED, POTÊNCIA NOMINAL DE 19 W A 24 W, BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V), FREQUÊNCIA 50/60 HZ, DESTINADA À SUBSTITUIÇÃO DE DRIVER EM LUMINÁRIAS LED COM POTÊNCIA NOMINAL ENTRE 19 W E 24 W.	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
40	DISJUNTOR-MOTOR, TRIPOLAR, FAIXA DE AJUSTE DE 10 A A 16 A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CORPO EM MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL, LARGURA APROXIMADA DE 45 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 96 MM, PARA PROTEÇÃO DE MOTORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	20	R$ XX,XX	R$ XX,XX
41	DISJUNTOR-MOTOR, TRIPOLAR, FAIXA DE AJUSTE DE 20 A A 25 A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CORPO EM MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL, LARGURA APROXIMADA DE 45 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 96 MM, PARA PROTEÇÃO DE MOTORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	20	R$ XX,XX	R$ XX,XX
42	DISJUNTOR-MOTOR, TRIPOLAR, FAIXA DE AJUSTE DE 13 A A 18 A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CORPO EM MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL, LARGURA APROXIMADA DE 45 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 96 MM, PARA PROTEÇÃO DE MOTORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
43	DISJUNTOR-MOTOR, TRIPOLAR, FAIXA DE AJUSTE DE 4 A A 6 A, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CORPO EM MATERIAL AUTOEXTINGUÍVEL, LARGURA APROXIMADA DE 45 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 96 MM, PARA PROTEÇÃO DE MOTORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
44	TOMADA ELÉTRICA, 2P+T, 10 A, PADRÃO MODULAR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS COMERCIAIS USUAIS, 1 MÓDULO, CORPO EM TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, FORNECIDA COMPLETA E MONTADA	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX

45	TOMADA ELÉTRICA, 2P+T, 20 A, PADRÃO MODULAR, COMPATÍVEL COM SISTEMAS COMERCIAIS USUAIS, 1 MÓDULO, CORPO EM TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUÍVEL, FORNECIDA COMPLETA E MONTADA	UN	400	R$ XX,XX	R$ XX,XX
46	INTERRUPTOR ELÉTRICO, 1 TECLA SIMPLES, 10 A, 250 V, PARA EMBUTIR EM CAIXA 4" X 2", COM PLACA, CORPO EM TERMOPLÁSTICO E CONTATOS EM LIGA DE COBRE, FORNECIDO COMPLETO E MONTADO, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
47	PLUGUE FÊMEA, 2P+T, 20 A, 250 V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO COM PARTES CONDUTORAS EM METAL	UN	150	R$ XX,XX	R$ XX,XX
48	PLUGUE FÊMEA, 2P+T, 10 A, 250 V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO COM PARTES CONDUTORAS EM METAL	UN	150	R$ XX,XX	R$ XX,XX
49	PLUGUE MACHO, 2 PINOS, 10 A, 250 V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO COM PINOS MACIÇOS EM LIGA DE COBRE	UN	400	R$ XX,XX	R$ XX,XX
50	PLUGUE TIPO T (BENJAMIN), 2P+T, 3 SAÍDAS, 10 A, 250 V, CORPO EM TERMOPLÁSTICO COM PARTES CONDUTORAS EM COBRE	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
51	PLUGUE MACHO 90°, 2P+T, 10 A, 127 V A 220 V, COM PRENSA-CABO, CORPO EM TERMOPLÁSTICO.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
52	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED, COM 2 FARÓIS E 48 LEDS DE ALTO BRILHO, ÂNGULO DE ABERTURA DE 60°, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, AUTONOMIA MÍNIMA DE 3 HORAS, CORPO EM PLÁSTICO ABS	UN	70	R$ XX,XX	R$ XX,XX
53	LÂMPADA LED TIPO BULBO, 9 W, BIVOLT, BASE E27, TEMPERATURA DE COR MÍNIMA DE 6500 K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 HORAS	UN	2000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
54	LÂMPADA LED TIPO BULBO, 15 W, BIVOLT, BASE E27, TEMPERATURA DE COR 6500 K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 HORAS	UN	2000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
55	LÂMPADA LED TUBULAR T5, 9 W, TENSÃO DE 100 V A 250 V, COMPRIMENTO 563 MM, BASE G5, TEMPERATURA DE COR ENTRE 3750 K E 4250 K.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
56	LÂMPADA LED TUBULAR T8, 18 W A 20 W, BIVOLT, COMPRIMENTO 1200 MM, DIÂMETRO 30 MM, BASE G13, TEMPERATURA DE COR 6500 K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS	UN	1500	R$ XX,XX	R$ XX,XX
57	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR SLIM TIPO PLAFON, 18 W, BIVOLT 127 V – 220 V, DIMENSÕES APROXIMADAS 225 MM X 225 MM X 13 MM, CORPO EM ALUMÍNIO COM DIFUSOR EM MATERIAL TRANSLÚCIDO, TEMPERATURA DE COR 4000 K.	UN	500	R$ XX,XX	R$ XX,XX
58	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED, COM 30 LEDS DE ALTO BRILHO, TENSÃO BIVOLT 127 V – 220 V, TEMPO DE RECARGA DE ATÉ 24 HORAS, AUTONOMIA MÍNIMA DE 6 HORAS, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE LÍTIO, COM KIT PARA INSTALAÇÃO EM PAREDES.	UN	400	R$ XX,XX	R$ XX,XX
59	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR, 32 W,	UN	800	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	BIVOLT, FORMATO QUADRADO, TEMPERATURA DE COR 4000 K, FORNECIDA COM DRIVER E KIT DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO				
60	LUMINÁRIA LED TIPO PAINEL PLAFON DE SOBREPOR, POTÊNCIA DE 24 W A 25 W, BIVOLT, FORMATO QUADRADO, TEMPERATURA DE COR DE 6400 K A 6500 K, FORNECIDA COM DRIVER E KIT DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
61	LUMINÁRIA LED TIPO PLAFON DE EMBUTIR, POTÊNCIA DE 24 W A 25 W, BIVOLT, FORMATO QUADRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 30 CM, TEMPERATURA DE COR 6400 K, FORNECIDA COM DRIVER E KIT DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
62	LUMINÁRIA LED TIPO PAINEL PLAFON DE EMBUTIR, POTÊNCIA DE 24 W A 25 W, BIVOLT, FORMATO QUADRADO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 30 CM, TEMPERATURA DE COR 4000 K, FORNECIDA COM DRIVER E KIT DE FIXAÇÃO PARA INSTALAÇÃO	UN	1.500	R$ XX,XX	R$ XX,XX
63	LÂMPADA LED TUBULAR T5, 18 W, BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 4000 K. BASE G5	UN	250	R$ XX,XX	R$ XX,XX
64	LUMINÁRIA LED DE EMBUTIR TIPO PLAFON, 18 W, BIVOLT 127 V – 220 V, FORMATO REDONDO, TEMPERATURA DE COR DE 6000 K	UN	150	R$ XX,XX	R$ XX,XX
65	LÂMPADA LED TIPO HALOPIN, 5 W, BIVOLT, TEMPERATURA DE COR 6000 K	UN	150	R$ XX,XX	R$ XX,XX
66	LÂMPADA LED TUBULAR T8, 9 W, BIVOLT, DIÂMETRO 26 MM, BASE G13, TEMPERATURA DE COR 6500 K, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
67	CANALETA PARA PASSAGEM DE CABOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA. MATERIAL: PVC. DIMENSÕES: 20 MM X 10 MM X 2000 MM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM DIVISÓRIA INTERNA (DOIS COMPARTIMENTOS).	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
68	CANALETA TIPO APARENTE PARA PISO, PARA PASSAGEM DE CABOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA. MATERIAL: PVC. DIMENSÕES: 52 MM X 14 MM. COR: A DEFINIR.	UN	30	R$ XX,XX	R$ XX,XX
69	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR FRONTAL. NÚMERO DE POLOS: 1. CONFIGURAÇÃO DE CONTATO: 1NA. TENSÃO NOMINAL: 220 V. CORRENTE NOMINAL: 4 A OU SUPERIOR. TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO. DIMENSÕES (L X A X P): 10 MM X 36 MM X 47 MM.	UN	6	R$ XX,XX	R$ XX,XX
70	BLOCO DE CONTATO AUXILIAR LATERAL PARA DISJUNTOR MOTOR. CONFIGURAÇÃO DE CONTATOS: 1NA + 1NF.	UN	4	R$ XX,XX	R$ XX,XX
71	CONTATORA. CORRENTE NOMINAL: 18 A. TENSÃO NOMINAL: 220 V. FREQUÊNCIA: 60 HZ.	UN	2	R$ XX,XX	R$ XX,XX
72	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO BIMETÁLICO (SPLIT BOLT). MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO. ACABAMENTO: ESTANHADO. MEDIDA PRINCIPAL: 10 MM². DERIVAÇÃO: 2,5 MM² A 10 MM². COMPONENTES: CORPO COM PORCA, MIOLO E SEPARADOR EM LIGA DE	UN	20	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	COBRE FUNDIDA. APLICAÇÃO: CONDUTORES DE COBRE OU ALUMÍNIO, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA (BAIXA E MÉDIA TENSÃO) E ATERRAMENTO EM GERAL.				
73	CONECTOR ELÉTRICO, TIPO: DERIVAÇÃO/EMENDA, NÚMERO DE VIAS: 2 FIOS, APLICAÇÃO: CONEXÃO DE CONDUTORES RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS, SISTEMA DE CONEXÃO: ENGATE RÁPIDO POR PRESSÃO OU ALAVANCA, SEÇÃO DOS CONDUTORES: 0,5 MM² A 6,0 MM², TENSÃO NOMINAL: 600 V, CORRENTE NOMINAL: 41 A. REFERÊNCIA: WAGO OU EQUIVALENTE TECNICAMENTE COMPATÍVEL OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
74	TERMINAL PRÉ-ISOLADO TUBULAR SIMPLES. SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM².	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
75	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL. SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
76	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL. SEÇÃO NOMINAL: 4,0 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
77	TERMINAL ELÉTRICO TIPO OLHAL. SEÇÃO NOMINAL: 6,0 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
78	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO (AGULHA). SEÇÃO NOMINAL: 2,5 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
79	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO (AGULHA). SEÇÃO NOMINAL: 4,0 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
80	TERMINAL ELÉTRICO TIPO PINO (AGULHA). SEÇÃO NOMINAL: 6,0 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
81	TERMINAL ELÉTRICO TUBULAR. SEÇÃO NOMINAL: 4,0 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
82	TERMINAL ELÉTRICO TUBULAR. SEÇÃO NOMINAL: 6,0 MM². TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 690 V. MATERIAL: LATÃO.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
83	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4 X 2. MATERIAL: A DEFINIR. FORNECIMENTO: COMPLETA, COM SUPORTE.	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
84	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4 X 4, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE DE ALVENARIA, COM SUPORTE INTERNO COMPATÍVEL COM CAIXA EMBUTIDA EM ALVENARIA. FORNECIMENTO: COMPLETA	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
85	TAMPA CEGA PARA CAIXA 4 X 4, PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE DE DRYWALL, COM SUPORTE INTERNO COMPATÍVEL COM CAIXA PARA DRYWALL. FORNECIMENTO: COMPLETA.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
86	TOMADA EM BARRA QUÁDRUPLA. PADRÃO: 2P + T. CORRENTE NOMINAL: 20 A. TENSÃO NOMINAL: 127 V – 220 V. COR: BRANCA.	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
87	BARRAMENTO TIPO PENTE TRIFÁSICO PARA TRILHO DIN. NÚMERO DE POLOS: 54. CORRENTE NOMINAL: 63 A. COMPRIMENTO: 1 M.	UN	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
88	BARRAMENTO TIPO PENTE BIFÁSICO	UN	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	PARA TRILHO DIN. NÚMERO DE POLOS: 56. CORRENTE NOMINAL: 63 A. COMPRIMENTO: 1 M.				
89	LUMINÁRIA TIPO PLAFON LED DE EMBUTIR, SLIM. POTÊNCIA: 36 W. TENSÃO: BIVOLT. TEMPERATURA DE COR: 4000 K (BRANCO NEUTRO). FORNECIMENTO: CONJUNTO CONTENDO PAINEL DE LED, DRIVER E KIT DE FIXAÇÃO. EMBALAGEM: CAIXA COM 1 CONJUNTO.	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
90	PLUGUE TIPO T (BENJAMIM). MODELO: 3 PINOS, 3 SAÍDAS. CORRENTE NOMINAL: 20 A. TENSÃO NOMINAL: 250 V. MATERIAL: GABINETE EM TERMOPLÁSTICO E PARTES CONDUTORAS EM COBRE.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
91	LUVA PARA ELETRODUTO. MATERIAL: PVC RÍGIDO. DIÂMETRO NOMINAL: ¾". COR: A DEFINIR.	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
92	CASTELETE PARA CAIXA 4 X 2. MATERIAL: PVC. APLICAÇÃO: ELETRODUTO DE ¾". FORNECIMENTO: COM TAMPA. COR: A DEFINIR.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
93	ADAPTADOR PARA CASTELETE. MATERIAL: PVC. APLICAÇÃO: COMPATÍVEL COM ELETRODUTO DE ¾". COR: A DEFINIR.	UN	500	R$ XX,XX	R$ XX,XX
94	TOMADA PARA CASTELETE 4 X 2. PADRÃO: 2P + T. CORRENTE NOMINAL: 10 A. COMPATÍVEL COM ELETRODUTO DE ¾". COR: A DEFINIR.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
95	TOMADA PARA CASTELETE 4 X 2. PADRÃO: 2P + T. CORRENTE NOMINAL: 20 A. COMPATÍVEL COM ELETRODUTO DE ¾". COR: A DEFINIR.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
96	TOMADA PARA CASTELETE 4 X 2. PADRÃO: 2P + T. CORRENTE NOMINAL: 20 A. COMPATÍVEL COM ELETRODUTO DE ¾". COR: VERMELHA.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
97	TAMPA PARA TOMADA EM CASTELETE 4 X 2. MATERIAL: PVC. COMPATÍVEL COM ELETRODUTO DE ¾". COR: A DEFINIR	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
98	ELETRODUTO RÍGIDO ROSQUEÁVEL. MATERIAL: PVC. CARACTERÍSTICA: ANTICHAMA. DIÂMETRO NOMINAL: ¾". COR:A DEFINIR COMPRIMENTO: BARRA DE 3 M. CONFORMIDADE: ABNT NBR 15465.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
99	CURVA PARA ELETRODUTO ROSQUEÁVEL. MATERIAL: PVC. ÂNGULO: 90°. DIÂMETRO NOMINAL: ¾". COR: BRANCA.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
100	FUSÍVEL DE VIDRO DE AÇÃO RÁPIDA. DIMENSÕES: 5 MM X 20 MM. CORRENTE NOMINAL: 5 A. TENSÃO NOMINAL: 250 V.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
101	FUSÍVEL DE VIDRO DE AÇÃO RÁPIDA. DIMENSÕES: 5 MM X 20 MM. CORRENTE NOMINAL: 20 A. TENSÃO NOMINAL: 250 V.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 1					R$ XX,XX

Lote 2 - Materiais de Infraestrutura Lógica e de Telefonia

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO

				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONECTOR RJ45 MACHO, PARA CABO UTP CATEGORIA 5E.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	CONJUNTO DE TOMADA PARA REDE LÓGICA RJ45, CATEGORIA 5E, PARA CAIXA 4X2, COMPOSTO POR PLACA, SUPORTE E DOIS MÓDULOS RJ45 FÊMEA.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
3	CONECTOR MODULAR RJ11 MACHO, PARA CABO TELEFÔNICO.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
4	CABO DE REDE UTP, CATEGORIA 5E, 4 PARES TRANÇADOS, 24 AWG, CONDUTOR EM COBRE SÓLIDO, CONFORME NORMA ANSI/TIA-568	M	3000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
5	CABO TELEFÔNICO TIPO CORDÃO LISO, 4 VIAS, FORMATO CHATO.	M	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
6	CANALETA EM PVC, TIPO APARENTE, PARA PASSAGEM DE CABOS DE TELEFONIA, INFORMÁTICA OU ELÉTRICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 X 20 X 2000 MM, COM 3 VIAS SEPARADAS POR DIVISÓRIAS.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
7	CANALETA PARA PISO, EM PVC RÍGIDO, SEM DIVISÓRIA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 12 X 2000 MM.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 2					R$ XX,XX

Lote 3 - Materiais de Marcenaria 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SUPORTE TIPO FENDA PARA PRATELEIRA, PARA VIDRO DE 8 MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	DOBRADIÇA PARA MÓVEL, TIPO CANECO, ABERTURA 110°, ACABAMENTO NIQUELADO, PARA PORTA DE MÓVEL EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 11 MM.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
3	PASSA-CABOS REDONDO PARA MÓVEIS, DIÂMETRO 60 MM, EM PLÁSTICO ABS OU MATERIAL EQUIVALENTE, PARA INSTALAÇÃO EM TAMPO OU PAINEL DE MESA.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 3					R$ XX,XX

Lote 4 - Materiais de Marcenaria 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	SAPATA PARA PÉ DE CADEIRA OU MESA 5/8"	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	SAPATA PÉ NIVELADOR REGULÁVEL ¼" (CHAPA U 18MM)	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 4					R$ XX,XX

Lote 5 - Materiais de Marcenaria 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO	VALOR ESTIMADO

				UNITÁRIO	TOTAL
1	PINO DE PRATELEIRA PARA MÓVEL, DIÂMETRO 6 MM, PARA FIXAÇÃO DE PRATELEIRAS EM PAINÉIS DE MADEIRA OU MDF.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	TAPA-FURO PARA MÓVEL, DIÂMETRO 12 MM, PARA ACABAMENTO EM PAINÉIS DE MDF OU MDP. COR A DEFINIR	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
3	TAPA-FURO PARA MÓVEL, DIÂMETRO 8 MM, PARA ACABAMENTO EM PAINÉIS DE MDF OU MDP	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
4	FECHO PARA PORTA DE MÓVEL, TIPO ROLETE (PRESSÃO), COM CONTRAFECHO METÁLICO.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 5					R$ XX,XX

Lote 6 - Materiais Construção Civil

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COR PRETA, COMPRIMENTO 100 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COR PRETA, COMPRIMENTO 200 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COR PRETA, COMPRIMENTO 300 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	30	R$ XX,XX	R$ XX,XX
4	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 20 MM.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
5	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 25 MM.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
6	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 30 MM.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
7	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 40 MM.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
8	CADEADO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 50 MM.	UN	20	R$ XX,XX	R$ XX,XX
9	FITA DUPLA FACE, COM ESPESSURA DE 1MM; MEDIDAS: 25MM X 20 M; MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR;	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
10	PARAFUSO DRY WALL, EM AÇO ZINCADO, CABEÇA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
11	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS, DIÂMETRO ¼", COR BRANCA.	UN	500	R$ XX,XX	R$ XX,XX
12	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS, DIÂMETRO ¼", COR PRETA.	UN	500	R$ XX,XX	R$ XX,XX
13	ADESIVO INSTANTÂNEO 20G. MARCA SUGERIDA: LOCTITE OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	20	R$ XX,XX	R$ XX,XX
14	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MATERIAL PLÁSTICO, CORES AMARELA E PRETA, LARGURA APROXIMADA DE 7 CM, ROLO COM 200 M.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
15	FITA ADESIVA, TIPO: ESPUMA DUPLA FACE, MATERIAL: PAPEL SILICONADO, ESPUMA DE POLIETILENO E ADESIVO,	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	COR: BRANCA, MEDIDA: 12MM, EMBALAGEM: ROLO COM 10M				
16	SELADOR, COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE SILICONE, COR: INCOLOR, EMBALAGEM: TUBO COM 280G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACÉTICO COM FUNGICIDA PARA COLAGEM E VEDAÇÃO EM GERAL (MULTIUSO), SEM PISTOLA APLICADORA.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
17	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, INCOLOR. ASPECTO: LÍQUIDA. COMPOSIÇÃO: A BASE DE CIANO ACRILATO, TUBO C/ 100 G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO COM BICO APLICADOR E TAMPA.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
18	ADESIVO EPÓXI BICOMPONENTE PARA REPAROS. EMBALAGEM COM 50 G. MARCA SUGERIDA: DUREPOX OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
19	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE; TIPO: SPRAY; EMBALAGEM: FRASCO 300 ML. MARCA SUGERIDA: WD40 OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
20	BUCHA, TIPO: FLY N2, MATERIAL: NYLON, USO: PARA FIXAÇÃO EM GESSO OU DRYWALL, MEDIDA: 4/16”.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
21	PARAFUSO AUTOATARRAXANTE PHILIPS, CABEÇA CHATA, EM AÇO CARBONO ZINCADO, DIMENSÃO 3,5 X 35 MM.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
22	BUCHA , TIPO: DE FIXAÇÃO FU, MATERIAL NYLON, MEDIDA: 6MM.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
23	BUCHA , TIPO: DE FIXAÇÃO FU, MATERIAL NYLON, MEDIDA: 8MM.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
24	PARAFUSO, TIPO PHILIPS, CABEÇA CHATA, MATERIAL: AÇO CARBONO, DIMENSÃO 3,5X40MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA AUTO ATARRAXANTE.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
25	PARAFUSO CABEÇA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM AÇO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METÁLICO MÁXIMO 0,7 MM	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
26	PISTOLA APLICADORA PARA TUBO DE SILICONE OU SELANTE, COMPATÍVEL COM CARTUCHO DE 280 A 387 G (9" / 23 CM).	UN	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
27	SELANTE ADESIVO À BASE DE POLIURETANO (PU 40), COR BRANCA, EMBALAGEM APROXIMADA 387 G.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
28	SELANTE ADESIVO À BASE DE POLIURETANO (PU 40), COR CINZA, EMBALAGEM APROXIMADA 387 G.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
29	DOBRADIÇA EM AÇO, 3 1/2” X 3”, ESPESSURA DE 1,9 A 2 MM, COM ANEL, TAMPA BOLA, ACABAMENTO CROMADO OU ZINCADO, ACOMPANHADA DE PARAFUSOS.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
30	PARAFUSO AUTOBROCANTE FLANGEADO, EM AÇO ZINCADO, DIMENSÃO 4,2 X 13 MM.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
31	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO 4,8 X 50 MM, ROSCA SOBERBA, CABEÇA CHATA E FENDA PHILLIPS.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
32	PARAFUSO TIPO PHILIPS. CABEÇA: TROMBETA. MATERIAL: AÇO CARBONO.	UN	2000	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	DIMENSÕES: 3,5 MM X 25 MM, PONTA AGULHA				
33	PARAFUSO SEXTAVADO INOX M4 X 40 MM	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
34	PORCA SEXTAVADA INOX MA 4,0 MM	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
35	ARRUELA LISA 04 ZB	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 6					R$ XX,XX

Lote 7 - Materiais Hidrossanitários

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	VÁLVULA DE DESCARGA, USO: MICTÓRIO, ACABAMENTO: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CICLO TEMPORIZADO, COM ENGATE 30 CM.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	TORNEIRA, TIPO: LAVATÓRIO, MATERIAL: METAL CROMADO, BITOLA: 1/2"	UN	10	R$ XX,XX	R$ XX,XX
3	CONEXÃO, TIPO: ADAPTADOR SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 40 MM X 1 1/4".	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
4	ESPUDE, USO: LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, MEDIDAS: 1 1/2" X 40 MM.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
5	CONEXÃO, TIPO: LUVA DE CORRER, MATERIAL: PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, COR: MARROM, DIÂMETRO: 25 MM.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
6	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, COM TAMPA, DIMENSÃO APROXIMADA: 42 CM X 36 CM, DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 15 CM, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCA.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
7	ASSENTO VASO SANITÁRIO MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL: VASO SANITARIO DECA MODELO MONTE CARLO	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
8	KIT DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, BITOLA: 1 1/4", PARA BAIXA PRESSÃO, EMBALAGEM: BLISTER CONTENDO 1 UNIDADE, MARCA DE REFERÊNCIA: DOCOL OU EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	UN	150	R$ XX,XX	R$ XX,XX
9	BOIA DE NÍVEL ELÉTRICA, USO: CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA EM POÇOS OU RESERVATÓRIOS, TENSÃO: 100–254 V, CORRENTE MÁXIMA: 15 A, MATERIAL: POLIPROPILENO.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
10	TORNEIRA, TIPO: COZINHA, BICA ALTA GIRATÓRIA (ROTAÇÃO 360°), ACIONAMENTO: 1/4 DE VOLTA, BITOLA: 3/4", COM ADAPTADOR PARA 1/2" INCLUSO. INSTALAÇÃO: PAREDE	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
11	TORNEIRA, TIPO: JARDIM, INSTALAÇÃO: PAREDE, ACABAMENTO: CROMADO, MECANISMO: 1/4 DE VOLTA, BITOLA: 1/2", BICO: ROSQUEÁVEL, COM ADAPTADOR PARA 3/4" INCLUSO.	UN	50	R$ XX,XX	R$ XX,XX
12	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL, USO: ALVENARIA, MATERIAL: NYLON, DIÂMETRO: 6 MM.	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX
13	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL, USO: ALVENARIA, MATERIAL: NYLON,	UN	1000	R$ XX,XX	R$ XX,XX

	DIÂMETRO: 8 MM.				
14	TORNEIRA, TIPO: LAVATÓRIO, AUTOMÁTICA DE PRESSÃO, MATERIAL: METAL CROMADO, ACABAMENTO: LISO, BITOLA: 1/2".	UN	150	R$ XX,XX	R$ XX,XX
15	SIFÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, TIPO: SANFONADO FLEXÍVEL UNIVERSAL, ADAPTÁVEL ÀS VÁLVULAS DE 1", 1 1/4" E 1 1/2", COM SAÍDA DN 38, 40, 48 E 50.	UN	150	R$ XX,XX	R$ XX,XX
16	PARAFUSO SANITÁRIO TIPO CASTELO, MATERIAL: LATONADO, COM BUCHA, PORCA E ARRUELA, DIÂMETRO: 10 MM, CONJUNTO COM 2 UNIDADES.	UN	600	R$ XX,XX	R$ XX,XX
17	ENGATE FLEXÍVEL, BITOLA: 1/2", COMPRIMENTO: 40 CM, MATERIAL: PVC, COR: BRANCA.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
18	TORNEIRA, TIPO: JARDIM, MATERIAL: LATÃO, ACABAMENTO: CROMADO, BITOLA DE SAÍDA: 3/4", BICO: ROSQUEÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE.	UN	20	R$ XX,XX	R$ XX,XX
19	FITA VEDA ROSCA, DIMENSÃO: 18 MM X 25 M.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
20	ANEL DE VEDAÇÃO, MATERIAL: CERA DE PARAFINA, USO: VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM GUIA DE INSTALAÇÃO.	UN	200	R$ XX,XX	R$ XX,XX
21	TORNEIRA COMPATÍVEL COM BEBEDOURO LIBELL MODELO MASTER; BITOLA: 1/2"; MATERIAL PLÁSTICO;	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 7					R$ XX,XX

Lote 8 - Instrumentos auxiliares de uso técnico 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	MINI SOPRADOR DE AR PORTÁTIL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; POTÊNCIA MINIMA APROXIMADA DE 200W OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO APROXIMADA: 130.000 RPM OU SUPERIOR; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA	UN	1	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 8					R$ XX,XX

Lote 9 - Instrumentos auxiliares de uso técnico 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL, RESERVATÓRIO DE 500ML OU SUPERIOR, FILTRO HEPA; ALIMENTAÇÃO: BATERIA; CAPACIDADE DE SUCÇÃO ESTIMADA DE 3,8 KPA OU SUPERIOR; VOLTAGEM: BIVOLT; SUGESTÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA TÉCNICA: VONDER OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN	1	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 9					R$ XX,XX

Lote 10 - Instrumentos auxiliares de uso técnico 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	LOCALIZADOR E DETECTOR DE DISJUNTORES E CIRCUITOS ELÉTRICOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE CIRCUITOS EM QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO.	UN	1	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 10					R$ XX,XX

Lote 11 - Instrumentos auxiliares de uso técnico 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA LASER, FAIXA DE MEDIÇÃO -50°C A +400°C.	UN	1	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 11					R$ XX,XX

Lote 12 - Instrumentos auxiliares de uso técnico 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL PARA ETIQUETAS, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E 5 FITAS COMPATÍVEIS, REFERÊNCIA BROTHER PT-H110 OU EQUIVALENTE.	UN	2	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	FITA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO, ROLO COM 8 M, COMPATÍVEL COM ROTULADORES TIPO BROTHER TZE-S135 OU EQUIVALENTE. A FITA DEVE SER COMPATÍVEL COM O ROTULADOR DESCRITO NO ITEM 1 DO LOTE 12.	UN	300	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 12					R$ XX,XX

Lote 13 – Pilhas e baterias

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	BATERIA ALCALINA 23A, TENSÃO 12 V, MARCA DE REFERÊNCIA VINNIC OU EQUIVALENTE.	UN	100	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	PILHA ALCALINA AAA (LR03), CARTELA COM 2 UNIDADES.	UN	30	R$ XX,XX	R$ XX,XX
3	PILHA ALCALINA AA (LR6), CARTELA COM 12 UNIDADES.	UN	30	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL ESTIMADO LOTE 13					R$ XX,XX

Considerando o valor estimado total de cada lote, chega-se ao seguinte valor estimado global da contratação:

TOTAL ESTIMADO GERAL	**R$ XX,XX**

2.1.1 Este instrumento não obriga a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ a firmar contratações na quantidade estimada, e podem ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro do menor preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado Paraná:

3.1.1. Emitir a Ordem de Compra com as informações necessárias à execução do objeto.

3.1.2. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA às dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, quando necessário para a entrega dos materiais.

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

3.1.4. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.5. Rejeitar, de forma motivada, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações.

3.1.6. Comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades, fixando prazo para sua correção.

3.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

3.1.8. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.9. Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis.

3.2 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência e na Ordem de Compra:

3.2.1. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos definidos, responsabilizando-se por sua qualidade e adequação às finalidades a que se destinam.

3.2.2. Entregar os materiais devidamente acondicionados, de forma a assegurar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

3.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais, sem ônus adicional para a Administração.

3.2.4. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal pela CONTRATANTE, ou em prazo diverso fixado pela Administração em situações excepcionais devidamente justificadas, os materiais rejeitados em razão de desconformidade com as especificações exigidas ou que apresentem defeitos aparentes ou de fabricação, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.5. Comunicar à Administração quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento, bem como prestar os esclarecimentos solicitados.

3.2.6. Designar e manter preposto devidamente autorizado para representá-la durante toda a execução do objeto, assegurando comunicação eficiente com o representante da Administração, para tratar de quaisquer demandas relativas à gestão contratual.

3.2.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

3.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento.

3.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.2.11. Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas referentes ao licenciamento ambiental, se houver, durante toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.2.12. Executar o objeto de acordo com as condições, prazos e especificações estipulados no instrumento convocatório e seus anexos.

3.2.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.2.14. Observar rigorosamente a legislação aplicável, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de segurança do trabalho, acessibilidade e

demais normas pertinentes, assumindo integral responsabilidade por eventuais encargos, ônus, multas, penalidades ou demandas decorrentes de seu descumprimento;

3.2.15. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.

3.2.16. Acatar as recomendações da fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da ALEP não eximirá a prestadora de serviço de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

3.2.17. É vedado que familiar de agente público, assim definido pela norma estadual que disciplina o nepotismo, preste serviços, por meio da empresa contratada, no órgão ou entidade em que o referido agente exerça cargo em comissão ou função de confiança, devendo a contratada adotar mecanismos internos para garantir a observância dessa vedação e comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que possa configurar infringência à norma.

3.2.18. Assegurar à ALEP, durante o período de vigência do Contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado.

3.2.19. Cumprir com todos os compromissos previstos no Edital, no Contrato, Termo de Referência e Anexos.

3.2.20. Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;

3.2.21. Apoiar e colaborar com a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

3.2.22. Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;

3.2.23. E, ainda, declara que:

a) Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

b) O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

c) Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/2021, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública; III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO

4.1 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, **das 9 h às 12 h e das 13 h às 17 h**, devendo ser previamente agendada com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, por meio do telefone (41) 3350-4012.

4.2. Os materiais deverão ser entregues na **Coordenadoria de Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Paraná, situada à Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, CEP 80.530-911, Curitiba – PR**, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

4.3 O prazo para entrega dos materiais será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

4.4 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência **mínima de 24 (vinte e quatro) horas** da data prevista para a entrega, eventuais impedimentos ao cumprimento do prazo, devidamente justificados.

4.5 O transporte, o carregamento e o descarregamento dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser realizados por meios próprios e adequados, sem ônus adicional para a Administração.

4.6 O recebimento dos materiais será realizado inicialmente em caráter **provisório**, no prazo **de até 5 (cinco) dias úteis**, por servidor ou comissão designada pela Administração, para verificação da conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7 No ato do recebimento provisório deverão ser verificados, **no mínimo**:

4.7.1 A conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas;

4.7.2 A correspondência entre os itens entregues e os quantitativos constantes na Ordem de Compra;

4.7.3 A integridade das embalagens e das condições de transporte;

4.7.4 A identificação do fabricante, marca ou modelo, quando aplicável.

4.8 Constatadas divergências entre os materiais entregues e as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar, de forma motivada, total ou parcialmente os itens fornecidos, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal.

4.9 O recebimento **definitivo** dar-se-á no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10 O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas para futuras aquisições correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná:

- 01.01.8000.3390.30.16 – Material de Expediente;
- 01.01.8000.3390.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis;
- 01.01.8000.3390.30.25 – Material para Manutenção de Bens Móveis;
- 01.01.8000.3390.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico;
- 01.01.8000.4490.52.04 – Aparelhos de Medição e Orientação;
- 01.01.8000.4490.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos;
- 01.01.8000.4490.52.36 – Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto da licitação será sob demanda.

6.2 O pagamento será realizado em prazo **não superior a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas eventuais glosas ou notas de débito.

6.2.1 Para fins de pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA por meio de consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS e aos demais sistemas oficiais da Administração, para comprovação da regularidade perante os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, o FGTS, o INSS e a Justiça do Trabalho, mediante verificação da CNDT.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, nem enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na Nota Fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais.

6.4 Decorrido o prazo para adimplemento de eventual multa aplicada e não havendo o respectivo pagamento, os valores correspondentes poderão ser descontados da fatura apresentada.

6.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, com a identificação do número da Ordem de Serviço / Fornecimento e contendo todas as informações exigidas pela legislação tributária vigente, devendo ser encaminhada à Diretoria de Apoio Técnico por meio do e-mail *pagamentos.dat@assembleia.pr.leg.br*, acompanhada dos seguintes documentos:

6.5.1 A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número da Nota de Empenho correspondente.

6.5.2 Requerimento de Pagamento a Diretoria de Apoio Técnico;

6.5.3 Cópia da Nota de Empenho;

6.5.4 Nota Fiscal discriminada, contendo os dados bancários, calculada em função dos produtos fornecidos, devidamente atestada pelo fiscal de contrato;

6.5.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c", Parágrafo único, do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

6.5.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

6.5.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6. Caso a CONTRATADA entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão por outra atualizada.

6.7. Caso a CONTRATANTE verifique qualquer das hipóteses previstas neste Termo de Referência e a CONTRATADA não realize a substituição ou regularização do fornecimento no prazo determinado, poderá ser realizado o desconto proporcional na Nota Fiscal, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

6.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos produtos entregues.

6.9. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente e do Edital.

6.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

6.11. A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços/produtos não estiverem em conformidade com as exigências do Edital.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.13. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº

10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 O valor total do presente Contrato é de R$ xxxxx (xxxxx).

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3 Caso a Contratada possua obrigação de reter em nota fiscal os tributos PIS/COFINS/CSLL, deverá recolher tais numerários diretamente à Receita Federal (mantenedora destes tributos/contribuições), e cumprir com as obrigações acessórias que envolvem esses valores.

7.4 A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná não se responsabilizará por despesa efetuada pelo fornecedor que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão do Contrato será exercida pelo servidor João Luiz Nascimento, matrícula n° 3024426 ou, na sua ausência, por seu suplente, o servidor Rodrigo Augusto Evers Nascimento, matrícula nº 3024439, ambos da Diretoria de Apoio Técnico.

8.2 A fiscalização do objeto será exercida pelo servidor Douglas Bortoluzze de Assis, matrícula nº 3024621, ou, em sua ausência, por seu suplente Albari Josebel Ferreira Padilha, matrícula nº 16407.

8.3. O acompanhamento e o registro das atividades de gestão e fiscalização deverão ser realizados nos sistemas oficiais da Administração, notadamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS e no sistema Contratos Gov, o qual deverá ser utilizado pela CONTRATADA para o envio da documentação necessária à fiscalização e à instrução dos processos de pagamento.

8.3.1 O Contratos Gov deverá ser utilizado pelo fornecedor para o envio de toda a documentação necessária à fiscalização, bem como para a instrução dos processos de pagamento, em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior transparência, padronização e rastreabilidade contratual.

8.4 Caberá ao gestor do Contrato:

8.4.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço / fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.4.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.4.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.4.8. Demais atribuições descritas no artigo 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

8.5 Caberá ao fiscal do Contrato fiscalizar a execução das contratações, em seus aspectos técnicos e administrativos:

8.5.1 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a ALEP.

8.5.2 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.4 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.5.7 Analisar as notas fiscais, conferindo a adequação entre os preços registrados e valores faturados e os serviços realizados.

8.5.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.9 O fiscal acompanhará cautelosamente os prazos de vigência contratual, devendo comunicar o gestor do contrato, com antecedência de no mínimo 6 (seis) meses, a data de sua expiração.

8.5.10 Elaborar registro próprio e individualizado para cada contrato, no qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, e as informações das ações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

8.5.11 Demais atribuições descritas no artigo 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no que couber e desde que compatíveis com suas funções e observadas as normas internas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

8.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.7 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do fornecedor ou do servidor designado para a função.

8.8 Por força do contido no art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 250 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o fornecedor, por ocasião da assinatura do Contrato, deverá indicar preposto aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

8.8.1 O preposto deve ser formalmente designado pelo fornecedor, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

8.8.2 A indicação ou a manutenção do preposto do fornecedor poderá ser recusada pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, desde que devidamente justificada, devendo o fornecedor designar outro para o exercício da atividade.

8.9 Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

8.9.1 Representar os interesses do fornecedor perante a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

8.9.2 Realizar os procedimentos administrativos junto à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná;

8.9.3 Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;

8.9.4 Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do Contrato, com os esclarecimentos julgados necessários.

8.10 As comunicações entre Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, bem como mantidas as condições de habilitação e observados os limites legais, mediante justificativa técnica e autorização formal da autoridade competente.

12.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra.

12.2 No ato de prorrogação da vigência do Contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12.4. A CONTRATADA, durante a execução contratual, deverá garantir a entrega e qualidade do objeto contratado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como manter as condições de habilitação apresentada na licitação durante todo esse período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhes aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para continuidade da execução contratual.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

11.2 O fornecedor que cometer quaisquer das infrações mencionadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, observando as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.3 Quando o atraso e/ou a prestação de serviço não assegurar o proveito útil do objeto, será considerado inexecutado o contrato.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e o seu cálculo deve ser justificado, conforme o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.5 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.6 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.7.2 As peculiaridades do caso concreto.

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.8 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

11.9 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

11.10 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes, denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, se comprometem a realizar e adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativa aptas a garantir a proteção dos dados pessoais que terão acesso no cumprimento deste Contrato, conforme determinações previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como dos regulamentos e procedimentos, normas e demais orientações normativas editadas pelos órgãos reguladores/fiscalizadores que tratam da proteção de dados pessoais;

12.1.1. No presente Contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VI e VII, da Lei nº 13.709/2018.

12.1.2. As partes ficam obrigadas a indicar encarregado ou preposto para comunicação sobre os assuntos pertinentes à LGPD durante a execução deste Contrato, nos termos do §2º do art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

12.2. Para fins de definição, considera-se a expressão:

a) TRATAMENTO como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração,

b) DADO PESSOAL como toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

12.3. A CONTRATADA compromete-se a realizar as operações de tratamento de dados pessoais com estrita observância da boa-fé e dos demais princípios previstos no art. 6º da LGPD, apenas para as finalidades específicas e estritamente relacionadas com a execução do presente instrumento contratual e seus anexos;

12.3.1. A CONTRATADA guardará sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, sendo lhe vedado a qualquer tempo compartilhar desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE ou de forma incompatível com as finalidades previamente estabelecidas no contrato e na Lei.

12.3.2. Ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na LGPD, as Partes somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular.

12.3.3. Ao aceitar as condições do presente a CONTRATADA manifesta expresso consentimento quanto ao tratamento de Dados pela CONTRATANTE, estando referido consentimento se dado exclusivamente quanto à utilização dos Dados pessoais para atendimento das obrigações existentes em virtude da legislação vigente e dos termos deste contrato.

12.3.4. A CONTRATADA não reterá quaisquer dados pessoais ou informações compartilhadas por período superior ao necessário para a execução do presente Contrato e/ou para o cumprimento das suas obrigações e conforme necessário ou permitido pela lei aplicável.

12.3.5. Encerrado o contrato, deverá a CONTRATADA eliminar imediatamente todos os dados tratados, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentos para fins de comprovação dos cumprimentos legais e obrigacionais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

12.3.6. A CONTRATADA compromete-se a dar conhecimento formal aos seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, colaboradores e prestadores de serviços, inclusive suas subcontratadas e prepostos, quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral das obrigações e condições estabelecidas neste Contrato, que tratam sobre tratamento e proteção de dados pessoais.

12.3.7. A CONTRATADA responderá, única e exclusivamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, titulares dos dados e a terceiros, decorrentes da violação à legislação de proteção de dados;

12.3.8. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;

b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas; ou

c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro não vinculado às Partes.

12.3.9. A CONTRATADA somente poderá subcontratar o tratamento de dados pessoais mediante prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

12.3.10. A CONTRATADA responderá exclusivamente pelos atos da subcontratada, impondo-se a esta as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados estabelecidas no contrato e na LGPD, em particular a obrigação de apresentar garantias suficientes de execução de medidas técnicas e organizativas adequadas de forma que o tratamento seja conforme com os requisitos do presente contrato.

12.4. As partes se comprometem a adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, para o devido cumprimento das obrigações legais e contratuais para o tratamento de dados previsto na LGPD, mantendo registro das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive de suas subcontratadas ou prepostos, a fim de garantir a confidencialidade, integridade e segurança dos dados tratados.

12.4.1 A CONTRATADA, ao tomar conhecimento de incidente de segurança que envolva dados pessoais, ou acreditando que tais dados foram acessados indevidamente, expostos a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do incidente, com as seguintes informações:

a) a descrição da atividade de tratamento de dados, incluindo, sempre que possível, as categorias e número de titulares afetados;

b) as categorias e número de dados violados;

c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados;

d) a identidade e os detalhes de contato do responsável pela proteção de dados ou do ponto de contato que poderá fornecer mais informações em relação à violação;

e) a descrição das consequências da violação dos dados pessoais, tanto quanto razoavelmente possível, dadas as circunstâncias; e

f) a descrição das medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

12.5. A CONTRATANTE poderá, mediante prévia comunicação, fiscalizar, inspecionar e auditar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas pela CONTRATADA no cumprimento do contrato, conforme as obrigações legais previstas na LGPD para proteção de dados pessoais.

12.5.1 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, fornecer todas as informações aptas a demonstrar o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula de proteção de dados pessoais e asseguradas pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

13.1 Os preços pactuados poderão ser revistos nas hipóteses de sobrevir fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior, ou fato do príncipe, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", e do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 2001.

14.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, incidindo exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

14.4 O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.5 Não será admitido apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data de sua formalização.

14.6 A concessão de reajustes não aplicados na época própria será apurada por procedimento específico, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSTENTABILIDADE

15.1 Na execução do objeto deverão ser observados critérios e práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com o Ato da Comissão Executiva nº 1.826/2023, bem como demais normas e diretrizes aplicáveis.

15.2 Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser priorizados materiais que apresentem menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, considerando aspectos como durabilidade, eficiência no uso de recursos e possibilidade de reutilização ou reciclagem.

15.3 Nos casos em que o objeto envolver produtos sujeitos a sistemas de logística reversa, tais como pilhas, baterias, lâmpadas e componentes eletroeletrônicos, caberá à CONTRATADA assegurar a destinação ambientalmente adequada desses materiais, nos termos da legislação aplicável.

15.4 As embalagens utilizadas no fornecimento dos materiais deverão, sempre que possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, devendo ser adotadas práticas que contribuam para a redução da geração de resíduos.

15.5 Os critérios de sustentabilidade previstos neste item deverão ser observados na medida em que sejam compatíveis com o objeto da contratação, não podendo comprometer a funcionalidade, o desempenho ou a adequada execução das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.1.1 Sejam mantidos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

16.1.2 Sejam preservadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

16.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto;

16.1.4 Haja anuência expressa da Administração.

16.2 A alteração subjetiva de que trata o item 16.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observadas as disposições da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, sem complexidade técnica relevante e sem riscos significativos à execução contratual.

18.2 Considera-se, ainda, que o pagamento será realizado somente após a entrega dos materiais e o recebimento definitivo pela Administração, mediante atesto do fiscal do contrato na Nota Fiscal, o que mitiga eventuais riscos de prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

19.1 O prazo de garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo pela Administração.

19.2 A garantia será prestada com vistas a assegurar que os materiais fornecidos permaneçam em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

19.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA será responsável pela substituição, às suas expensas, de quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

19.4 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

19.5 A substituição dos itens defeituosos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal pela Administração.

19.6 O prazo indicado no item 19.5 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela ALEP.

19.7 O custo referente ao transporte dos itens substituídos ou devolvidos em razão da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

19.8 O prazo de garantia ficará suspenso durante o período em que o item estiver sendo substituído, reiniciando-se sua contagem a partir da disponibilização do item em perfeitas condições de uso.

19.9 A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o encerramento da vigência do Contrato.

19.10 A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos materiais não exclui a aplicação das normas do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA — DAS ALTERAÇÕES

20.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Ato da comissão executiva da ALEP nº 1826/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Contratada assume o compromisso de entregar os produtos objeto deste Contrato, em conformidade com o Edital, seus anexos do Pregão Eletrônico nº 015/2026.

21.2 Para cumprimento do presente Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefício de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a este relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 O presente instrumento rege-se pelas disposições na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Lei Complementar Estadual nº 163/2013, Decreto Estadual n.º 4.880/2001, legislação Complementar aplicável, com as alterações posteriores, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

22.2 Aos casos omissos aplicam-se as leis e normas supracitadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

23.1 Uma vez firmado, o presente Contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, Diário Eletrônico Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (DOA), dando-se cumprimento ao disposto no artigo 3º, do Ato da Comissão Executiva da

Assembleia Legislativa do Paraná nº 1.826/2023, assim como sua publicação no Portal da Transparência da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/), conforme dispõe a Lei Estadual nº. 16.595/2010.

23.2 O Contrato será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba (PR), ____ de _____ de _____.

Deputado Alexandre Maranhão Khury
Presidente

Deputado Aldino Jorge Bueno
Primeiro Secretário

Wellington Otavio Dalmaz
Diretor-Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio administrador (Representante Legal) – CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO XI – MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

1. Especificações do objeto:

- Especificação técnica /objeto: XXXX
- Fornecedor: XXXX
- Local de entrega: Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP.
- Previsão de duração: Adstrita à execução do objeto.
- Nº do processo: SEI/ALEP nº XXX

2. Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º xx/2026, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º XXXXXXXX, independentemente de transcrição.

3. Aplica-se o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Estadual 10.086/2022, inclusive aos casos omissos.

4. O fornecimento dos bens será feito _____ (Indicar como será feito o fornecimento dos bens ou a prestação de serviço)

5. As despesas desta ordem de serviço / fornecimento decorrem da Nota de Empenho nº XXX (link) e dotação orçamentária _____.

6. Solicitamos a entrega dos itens/a prestação dos serviços a seguir descritos:

- _____ (itens e valores)

7. Ordem de fornecimento/serviço encaminhada através da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP

- Nome do servidor: XXX
- Departamento: Diretoria de Apoio Técnico - DAT
- Telefone: XXXX
- E-mail: XXXX

8. Fiscal de contrato:

- Nome do servidor: XXXX
- Departamento: XXXX
- Telefone: XXXX
- E-mail: XXXX

9. Dos prazos de entrega e recebimento: *Conforme Termo de Referência*

10. Pagamento:

10.1. O pagamento deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. Obrigações da contratada: todas previstas na Ata de Registro de Preços.

12. Obrigações da contratante: todas previstas na Ata de Registro de Preços.

13. Sanções

13.1. O contratado que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.9. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. Dos casos de extinção

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

16. DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

Assinatura do contratado

ANEXO XII – DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____

Nome do representante legal